

PROCESSO LICITATÓRIO

1ÚMERO 479012020	To to the state of
MODALID	
Pries Prisencial nº.	
FINALIDA	ADE
Aguisição de manguisas hidras	ulicas incluso o, acoplag
nos diversos equipamentos do seco	. \
	The part of the pa
Rusais.	
PROPONEN	the state of the s
3424- CV de souza tormoria -	Contrato nº 67/2020
423 - Bygalli e Liguiredo Hda-	Contrato nº 68/2020
792- Ella Comercio de Pegas	
Factor - Control	
PRAZOS E PUBL	
E 19/02 A 06/03 AS 9:00 HORA	LOCAL 19102
OMOLOGADO 06/03/20	OPR
ENCIMENTO 12 muss.	DIOE
BSERVAÇÃO	

REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO № 63/2020

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo Senhor Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para Aquisição de mangueiras hidráulicas incluso a acoplagem nos diversos equipamentos da Secretaria de Viação e Serviços Rurais, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência. Maqui nos persodos.

Solicitamos que a presente requisição, o Termo de Referência e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Ubiratã, Paraná, 28/01/2020.

Secretaria de Viação e Serviços Rurais NILSON MESSA

'ara preenchimento da rebimento://_ nforme solicitação, info	Secretaria das Finança —— ormamos:	as:	
PREVISÃO ORO	ÇAMENTÁRIA	RECURSO I	FINANCEIRO
SIM	NÃO	SIM De acordo	NÃO
	Pricita Viana CRC-PR 072.90 CPF: 060.211	programação Barato	financeira
	CON I AD	000 000 000 000 000 000 000 000 000	
	Rita Soares Neta Secretária de F	Figueiredo Inanças	
	SECRETÁRIA DE	FINANÇAS	

Despacho da Autoridade Superior	Divisão de Licitação
Autorizo Não Autorizo Data de recebimento: /2020. Assinatura:	Data de recebimento: 04/02/2020. Hora:: Recebedor:

-000001

Adriana Cândida Sluzovski CPF: 066,492,179-56

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

Divisão de Manut. do Parque de Máquinas

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de mangueiras hidráulicas incluso a acoplagem nos diversos equipamentos da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. Com o objetivo de manter a frota da Secretaria de Viação e Serviços Rurais em perfeitas condições de uso para atender a demanda diariamente, precisa-se de peças, como mangueiras hidráulicas para substituir, pois com a demanda supracitada, é inevitável o rompimento, ou até mesmo um desgaste excessivo, pois as máquinas que utilizam esses equipamentos enfrentam várias intempéries todos os dias. Baseando -se no princípio da economicidade, as mangueiras de boa qualidade, evitam também o desperdício com vazamentos de óleos, vindo assim, economizar, e manter a frota disponível para atendimento da população da zona rural.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Tota
29688	1	1	MANGUEIRA HIDRAULICA 1.1/4 X 2 TRAMA AÇO com	15	M	429,00	6.435,00
29683	1	2	capa e com instalação. MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2pol X 1 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	15	M	97,00	1.455,00
29685	1	3	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2pol X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	15	M	129,00	1.935,00
29687	1	4	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/4 X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	15	M	96,00	1.440,00
29689	1	5	MANGUEIRA HIDRAULICA 1pol 1/2 X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	13	M	129,00	1.677,00
29686	1	6	MANGUEIRA HIDRAULICA 5/8pol X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	15	M	145,00	2.175,00
29694	1		MANGUEIRA HIDRAULICA 1.1/4 X 4 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	10	M	449,00	4.490,00
29691	1	8	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2pol X 4 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	15	M	205,00	3.075,00

29692	1	9	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/4pol X 4 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	13	M	359,00	4.667,00
29684	1	10	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/8pol X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	15	M	105,00	1.575,00
29693	1	11	MANGUEIRA HIDRAULICA 5/8 X 4 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	13	M	335,00	4.355,00
29690	1	12	MANGUEIRA HIDRAULICA R12 1pol X 4 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	13	М	370,00	4.810,00

- 3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ 38.089,00 ().
- **3.3**. Para definição do valor de referência, foram utilizados 3 orçamentos, conforme constante em anexo. A metodologia utilizada para definição do valor de referência foi: menor valor.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

- 4.1. O objeto será executado de maneira fracionada.
- **4.2**. A entrega/execução deverá ser realizada no seguinte endereço: Sede da Secretaria de Viação e Serviços Rurais Av: João Medeiros s/n° Ao lado do Lar dos velhinhos..

5. PRAZOS

- **5.1**. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: 5 dias úteis.
- **5.2**. O prazo para entrega/execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: 5 dias úteis.
- 5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 12 meses.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado: a vista, mediante documentação fiscal.

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Não há documentações necessárias além das previamente definidas na Instrução Normativa SALC 002/2019.

8. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Termo de Referência, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria			
0903	11358	2200200000	Descrição	Fonte	Valor
		007000770100	Materiais diversos para consumo		38.089,00

8.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

A

9. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

9.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Nilson Messa.

9.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Altair Sgarbi.

9.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Altair da Silva Pereira.

10. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1. Não será necessária a apresentação de amostras.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Constam em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.

Ubiratã, Paraná, 28/01/2020.

Nilson Messa Secretário SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS TABELA DE COMPOSIÇÃO DE VALORES

						T		- 1			_																							
	V.TOTAL		R\$ 6.435,00		R\$ 1.455,00		R\$ 1 025 00	00'ccc. t cu		R\$ 1.440,00		D¢ 1 577 00	K\$ 1.677,00			R\$ 2.175,00			R\$ 4.490,00		D¢ 2 075 00	00'5/0's tu		00 4 702 00	K\$ 4.667,00		1	R\$ 1.575,00			R\$ 4.355,00		R\$ 4 810 00	מסימדמיר לוו
Curiting	CKITEKIO		MENOR VALOR		MENOR VALOR		MENOR VALOR		MENIODIAN	INIENOR VALOR		MENOR VALOR	2000		MENOBYALOR	MENOR VALOR		MENOP VALOR	MENOR VALOR		MENOR VALOR	1000		MENOR VALOR	WILINON VALOR		MENIODIVALOR	MENOR VALOR		C. C	INIEINOR VALOR		MENOR VALOR	
TINII V			K\$ 429,00		R\$ 97,00		R\$ 129,00		R\$ 96.00	0000		R\$ 129,00			R\$ 145 00	00'01		R\$ 449.00	200		R\$ 205,00			R\$ 359.00	20/21		R\$ 105 00	00,001		R\$ 335,00	00'000		R\$ 370,00	_
J. Figueiredo da Silva CNPJ	30.969.247/0001-81	DC ACE OO	00'65+ 64	20,000	00,18 44		R\$ 134,00		R\$ 96,00			R\$ 135,00			R\$ 145,00			R\$ 452,00			R\$ 205,00			R\$ 365,00			R\$ 105,00			R\$ 335,00			R\$ 375,00 R	
Begalle e Figueiredo CNPJ	16.096.850/0001-75	R\$ 430,00		R\$ 99.00		R\$ 132.00	00,000		R\$ 98,00		06 420 00	R\$ 130,00		2000	R\$ 148,00			R\$ 450,00		20000	K\$ 209,00		-	K\$ 360,00		1	R\$ 110,00			R\$ 340,00			R\$ 370,00	
CV De Souza Tornearia CNPJ 26.955.627/0001-00	DE-TOO LIVE	R\$ 429,00		R\$ 104,00		R\$ 129,00		4	K\$ 99,00		R\$ 129.00			R\$ 149.00	200		R\$ 440 00	00'544 4		R\$ 210.00	00'01		R\$ 359 00	2000		R\$ 105 00	00,501 \$1			R\$ 339,00		D¢ 200 00	00,000	
S		TM		MT		MT		TM			MT			TM		-	MT			MT			MT			MT		-	TM		-	TM		
DESCRIÇÃO	MANGUEIRA HIDRAIIIICA	2 t	MANGUEIRA HIDRAIIIICA		MANGUEIRA HIDRAULICA	1/2pol X 2 TRAMA AÇO	MANNE COM Instalação.	1/4 X 2 TRAMA ACO COM		MANGUEIRA HIDRAULICA	1/2 X 2 TRAMA AÇO	com capa e com instalação.	MANGUEIRA HIDRAULICA	5/8pol X 2 TRAMA AÇO	com capa e com instalação.	MANGUEIRA HIDRAULICA	com	talação.	MANGUEIRA HIDRAULICA	moo (capa e com instalação.	MANGUEIRA HIDRAULICA	com	capa e com instalação.	MANGUEIRA HIDRAULICA	moo (MANGUEIRA HIDRAULICA	Com	talação.	MANGUEIRA HIDRAULICA			
QUANT.		15		15 1	71) 2	15 1,	3	≥ 12 2 12		3 2	A P		3		10 1.	ca	JE M		Cal		13 3/4	Cap		8/8	cap		13 5/8	cab		13 R12	Com	
ITEM		1		7	m			4		5			9)		1			00)		0	,		10	24			11		13			
LOTE	,	-		-	1			1		1			1			,	1		1			1			1	_					,			

Altajr da Silva Pereina 059.781.849-50

R\$ 38.089,00

VALOR TOTAL

Servidor Responsável pela Composição

000005 Ho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ - ORÇAMENTO PARA LICITAÇÃO

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: Tomario J. Eigurindo da Silva Ltde

CNPJ: 30, 969, 247/0001-81

ENDEREÇO: AV. marcilia Daltro n. 86.

TELEFONE: (44) 3543_1598

E-MAIL: tomariahamirad so hetmail

Item	Qtd	Un	Descrição	V. Unit	V. Total
1	15	M	MANGUEIRA HIDRAULICA		
			1.1/4 X 2 TRAMA AÇO com	1136 00	6505n
			capa e com instalação.	435,00	6.525,00
2	15	M	MANGUEIRA HIDRAULICA		
			1/2pol X 1 TRAMA AÇO		11.000
			com capa e com instalação.	97,00	1.455.00
3	15	M	MANGUEIRA HIDRAULICA		
			1/2pol X 2 TRAMA AÇO		20100
			com capa e com instalação.	134,00	2.010.00
4	15	M	MANGUEIRA HIDRAULICA		
			1/4 X 2 TRAMA AÇO com	01.	1.440,00
			capa e com instalação.	96,00	1.440,00
5	13	M	MANGUEIRA HIDRAULICA		
			1pol 1/2 X 2 TRAMA AÇO	1250	1750 N
			com capa e com instalação.	135,00	1.755,00
6	15	M	MANGUEIRA HIDRAULICA		
			5/8pol X 2 TRAMA AÇO	11-10	217500
			com capa e com instalação.	145,00	2.175.00
7	10,0	M	MANGUEIRA HIDRAULICA		
			1.1/4 X 4 TRAMA AÇO com	4	,
			capa e com instalação.	452,00	4.520.00
8	15,0	M	MANGUEIRA HIDRAULICA		
			1/2polX 4 TRAMA AÇO com	0.05.00	3.075.00
			capa e com instalação.	205,00	3.010.00
9	13,0	M	MANGUEIRA HIDRAULICA		
			3/4polX 4 TRAMA AÇO com	365100	1, 1/1-
			capa e com instalação.	062100	4.745.00
10	15,0	M	MANGUEIRA HIDRAULICA		
			3/8polX 2 TRAMA AÇO com	1	1.050.00
			capa e com instalação.	105,00	1.050.00
11	13,0	M	MANGUEIRA HIDRAULICA		
			5/8 X 4 TRAMA AÇO com	225.00	1
			capa e com instalação.	335190	4.355.00
12	13,0	M	MANGUEIRA HIDRAULICA		100
			R12 1polX 4 TRAMA AÇO	375,00.	4.875,00
			com capa e com instalação.	010,00.	4.815,00
			com capa e com instalação.		

TORNE ARIA J FIGUEIREDO

DA SILVA LTDA

CNPJ 30.969-247/0001-81

Responsável da Enferres a pero Orçamento

Assinatura e carimbo

DATA: 28-01-2020

- 000006

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ - ORÇAMENTO PARA LICITAÇÃO

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: C. V. de Souza- Jorneadia

CNPJ: 26. 955. 627/0001-

ENDEREÇO: Au Brosil, 307 - Centro Ubirata -PR

TELEFONE: (44) 3543 - 1824

E-MAIL: sousa tomario (a) hotmail .co

Item	Qtd	Un	Descrição	V. Unit	V. Total
1	15	М	MANGUEIRA HIDRAULICA 1.1/4 X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	429,00	6435,00
2	15	М	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2pol X 1 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	104,00	1560,00
3	15	М	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2pol X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	129,00	1935,00
4	15	M	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/4 X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	99,00	1485,00
6	15	M	MANGUEIRA HIDRAULICA 1pol 1/2 X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	129,00	1677,00
		M	MANGUEIRA HIDRAULICA 5/8pol X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	149,00	2235,00
7	10,0	М	MANGUEIRA HIDRAULICA 1.1/4 X 4 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	449,00	4490,00
8	15,0	М	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2polX 4 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	210,00	3150,00
9	13,0	М	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/4polX 4 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	359,00	4667,00
10	15,0	М	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/8polX 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	105,00	15+5,00
11	13,0	M	MANGUEIRA HIDRAULICA 5/8 X 4 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	339,00	4407,00
12	13,0	M	MANGUEIRA HIDRAULICA R12 1polX 4 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	380,00	4940,00

Responsável da Empresa pelo Orçamento Assinatura e carimbo

C V DE SOUZA TORNEARIA CNPJ 26.955.627/0001-90 INSCR. EST. 907.403.213-8

DATA: 23/01/2020

-000007

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA - ORÇAMENTO PARA LICITAÇÃO

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: BEGALLE E FIGUEIREDO LTDA

CNPJ:16.096.850./0001-75

ENDEREÇO: AV. BRASIL, 1180

TELEFONE: (44)3543-3750

E-MAIL: tornearianativa.ubirata@hotmail.com

Item	Qtd	Un	DESCRIÇÃO	V. Unit	
1	15	M	MANGUEIRA HIDRAULICA 1.1/4 ; 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	X 430,00	V.Tota 6.450,00
3	15	М	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2pol x 1 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	99,00	1.485,00
4	15	M	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2pol X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	133,00	1.995,00
5	15	М	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/4 X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	98,00	1.470,00
6	13	М	MANGUEIRA HIDRAULICA 1pol 1/2 x 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	130,00	1.690,00
	15	М	MANGUEIRA HIDRAULICA 5/8pol x 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	148,00	2.220,00
7	10,0	M	MANGUEIRA HIDRAULICA 1.1/4 x 4 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	450,00	4.500,00
8	15,0	М	MANGUEIRA HIDRAULICA 1 / 2 pol X 4 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	209,00	3.135,00
9	13,0	М	MANGUEIRA HIDRAULICA 3 /4pol X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	360,00	4.680,00
0	15,0	М	MANGUEIRA HIDRAULICA 3 /8 X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	110,00	1.650,00
1	13,0	М	MANGUEIRA HIDRAULICA 5/8 X 4 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	340,00	4.420,00
2	13,0	М	MANGUEIRA HIDRAULICA R12 1polX 4 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	370,00	4.810,00

Responsável da Empresa pelo Orçamento

Assinatura e carimbo

Data://oma 16.096.850/0001-75

BEGALLE FIGUEIREDO - ME 000008

AVENIDA BRASIL, Nº 1188 B CENTRO - CEP 85.440-000 UBIRATĂ - PARANÁ

Prefeitura Municipal de Ubirata

Estado do Parana

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 7825 Credito Orcamentario 1 Ordir Orgao.... = 09 SECRETARIA DE VIACAO E SERVICOS RURAIS Unidade Orcamentaria.. = 09.03 Divisao de Manut. do Parque de Maquinas 1 Ordinario Funcional..... = 267820019 Transporte

Projeto/Atividade.... = 2034000 Manutencao do parque de maquinas.

Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos.... = 0 Recursos livres

Saldos de 01/01/2020 ate 29/01/2020

Dotacao Inicial =	4.000,00
Credito Suplementar =	0,00
Reducao Orcamentaria =	0,00
Empenhado no Periodo =	1.804,50
Liquidado no Periodo =	754,00
Anulado no Periodo =	0,00
Pago no Periodo =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	1.804,50
Liquidado ate o Periodo. =	754,00
Pago ate o Periodo =	0,00
A Pagar Processado =	754,00
A Pagar nao Processado =	1.050,50
Total a Pagar =	1.804,50
Saldo Bloqueado =	0,00
Saldo Reservado =	0,00
Saldo Disponivel =	2.195,50



MINUTA DE EDITAL 04/02/2020

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. X/2020 PROCESSO N°. XXX/2020

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

- administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubirată, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações e subsidiariamente às exigências do presente Edital.
- 1.2. A sessão pública terá início às XXXXXXXXXXXXXXXXXX, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
- 1.3. Os envelopes serão protocolados às XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.
- 1.4. Será Pregoeiro do presente procedimento o servidor Renan Felipe da Silva Lima, conforme nomeação pela Portaria nº 859/2019.
- 1.5. Este edital e o Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

- 2.1. Esta Licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de mangueiras hidráulicas incluso a acoplagem nos diversos equipamentos da Secretaria de Viação e Serviços Rurais, conforme condições, quantidades e exigências pela Secretaria de Viação e Serviços Rurais estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. O critério de julgamento será do tipo Menor Preço por item, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.
- 2.3. A licitação será formada por apenas um lote e o julgamento será por item conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a Licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

- 000010

3. DO PREÇO MÁXIMO





4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

rgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0903	11358	339030990100	Materiais diversos para consumo		38.089,00

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não foi possível comprovar a existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório, conforme orçamentos apresentados pela Secretaria requisitante. Assim, a concessão dos benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte não poderá ser realizada, conforme previsto no art. 49, II da Lei 123/06.
- 5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, para usufruir dos beneficios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto, deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital, assinalada com "X" na sua condição jurídica, devendo a declaração ser assinada pelo (a) Representante Legal/Sócio/Proprietário da Licitante e por seu (sua) Contador (a). A não apresentação da Declaração impedirá que a Licitante usufrua dos benefícios previstos na LC 123/06.
- 5.3.1. A presente Declaração deverá ser apresentada junto a Proposta de Preços, sendo permitida, porém, sua apresentação na fase de credenciamento.
- 5.4. A referida declaração poderá ser substituída, a critério da Licitante, por CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, válida para o exercício social vigente.
- 5.5. No caso de Microempreendedor individual, dispensa-se a apresentação da documentação exigida nos itens 5.3 e 5.4, sendo o enquadramento comprovado através da verificação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

6. DOS ESCLARECIMENTOS



6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitacao@ubirata.pr.gov.br. As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro licitatório.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubirată - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.
- devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para 7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a),
- 7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.
- 7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.
- 8.2. Não poderão participar da presente licitação:
- 8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº

000011

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;



- 8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;
- 8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

- 9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).
- 9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000.
- 9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

PREGAO N.º X/2020

ABERTURA DO ENVELOPE: XXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: Aquisição de mangueiras hidráulicas incluso a acoplagem nos diversos equipamentos da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

ENVELOPE 02: DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO N.º X/2020

ABERTURA DO ENVELOPE: XXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: Aquisição de mangueiras hidráulicas incluso a acoplagem nos diversos equipamentos da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

- 9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.
- deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo 9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.



- 10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.
- 10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- 11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:
- 11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autêntica;
- 11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autenticada, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018;
- 11.1.3. Cópia autêntica do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo n° III).
- 11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.
- 11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.
- 11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.
- 11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.
- 11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.



12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE Nº 01

- 12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:
- 12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo n° IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:
- 12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;
- 12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;
- 12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;
- 12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;
- 12.2.5. Marca do (s) produto (s) ofertado (s);
- 12.2.6. Prazo de fornecimento, conforme estabelecido em edital;
- 12.2.7. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);
- 12.2.8. O prazo de garantia do (s) produto (s) ofertado (s), quando exigido em edital.
- 12.2.9. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).
- 12.3. Declaração (Modelo Anexo V), no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no item 05 do presente edital e da LC nº 123/06, **podendo ser substituída por** cópia autêntica da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente.
- 12.3.1. Dispensa-se a apresentação do previsto no item 12.3 junto à proposta de preços caso já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.
- 12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- 12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de entrega e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.
- 12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.



- 12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N° 02

- 13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:
- 13.1.1. Habilitação Jurídica:
- A) Cópia autêntica do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva (Dispensado, caso já tenha sido apresentado junto ao credenciamento).
- 13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante
- D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.
- E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

000013

 A) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante.



13.1.4. Qualificação Técnica:

- A) Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.
- 13.1.5. Documentação Complementar:
- A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos Lei 10.097/00 e art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo n° VI).
- 13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.
- 13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas atravês da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.
- 13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.
- 13.7. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

- 14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do contamo
- 14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.



14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de sancamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando não tenha sido possível a aplicação do princípio da comparação objetiva das propostas, não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, após diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a).

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

 C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

D) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

000014

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de renuncração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei 8.666/93, artigo 45 § 2°).

14.16. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado e favorecido.

14.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



14.16.2. Ocorrendo o empate, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão,

14.16.3. Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 14.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.16.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.16.6. O benefício estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por empresas enquadradas no regime de grande porte.

14.17. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preco.

14.18. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.19. Aceita a proposta, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências

14.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

000015



14.21.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

14.22. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.23. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.24. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.25. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.26. Nesta fase, caso o Termo de Referência estabeleça, a sessão poderá ser suspensa para apresentação de amostras.

14.27. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.28. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

15.1. Para o presente procedimento, não será exigida a apresentação de amostras.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o



contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, $\$1^\circ$ da LC n $^\circ$ 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.1.4. No caso de suspensão da sessão para apresentação e julgamento de amostras.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.



19.2. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei nº 10.520/02.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 2 (dois) anos à Licitante que:

I - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

II - Fizer declaração falsa;

 III - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;

IV - Omitir o real enquadramento da empresa.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano à Licitante que:

I - Não mantiver proposta;

 II - Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.3. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas contratuais constam no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS



- 21.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).
- 21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- 21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;
- 21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018.
- 21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.
- 21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- 21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.
- 21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



- 21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- 21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato de fornecimento, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.
- 21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.
- 21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.
- 21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município
- 21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.
- 21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.
- 21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Procuração;

ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Proposta

ANEXO V - Modelo de Declaração de ME/EPP

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição

ANEXO VII - Minuta de Contrato.

Ubiratā - Paraná, XXXXXXXXXXXXXXX

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. X/2020 PROCESSO N°. XXXX/2020

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. Com o objetivo de manter a frota da Secretaria de Viação e Serviços Rurais em perfeitas condições de uso para atender a demanda diariamente, precisa-se de peças, como mangueiras hidráulicas para substituir, pois com a demanda supracitada, é inevitável o rompimento, ou até mesmo um desgaste excessivo, pois as máquinas que utilizam esses equipamentos enfrentam várias intempéries todos os dias. Baseando -se no princípio da economicidade, as mangueiras de boa qualidade, evitam também o desperdício com vazamentos de óleos, vindo assim, economizar, e manter a frota disponível para atendimento da população da zona rural.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo Menor Preço por Item tem como objeto a Aquisição de mangueiras hidráulicas incluso a acoplagem nos diversos equipamentos da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a aquisição dos produtos nas seguintes especificações e quantidades:

		LOTE 01				
Lote	Lote Item	Descrição	Qtd.	Un.	Qtd. Un. V. Unit	V. Total
1	1	MANGUEIRA HIDRAULICA 1.1/4 X 2 TRAMA ACO com capa e com instalação.	15	M	429,00	6.435,00
-	2	MÁNGUEIRÁ HIDRAULICA 1/2pol X 1 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	15	M	00'26	1.455,00
1	3	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2pol X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	15	M	129,00	1.935,00
1	4	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/4 X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	15	M	00'96	1.440,00
1	ro	MANGUEIRA HIDRAULICA 1pol 1/2 X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	13	M	129,00	1.677,00
-	9	MANGUEIRA HIDRAULICA 5/8pol X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	15	N	145,00	2.175,00
1	7	MANGUEIRA HIDRAULICA 1.1/4 X 4 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	10	M	449,00	4.490,00
1	∞	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2pol X 4 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	15	M	205,00	3.075,00
1	6	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/4pol X 4 TRAMA ACO com capa e com instalação.	13	M	359,00	4.667,00



	1.575,00		4.355,00		4.810,00		R\$ 38.089.00
	105,00		335,00		370,00		
	M		M		M		
	15		13		13		
	X 2		MAY		X 4		
	3/8pol	stalação.	/8 X 4 TF		R12 1pol	ıstalação.	.,
	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/8pol X 2 15 M 105,00	TRAMA AÇO com capa e com instalação.	MANGUEIRA HIDRAULICA 5/8 X 4 TRAMA 13	AÇO com capa e com instalação.	MANGUEIRA HIDRAULICA R12 1pol X 4 13	TRAMA AÇO com capa e com instalação.	TOTAL
	MANGUEIRA	TRAMA AÇO c	MANGUEIRA	AÇO com capa	MANGUEIRA	TRAMA AÇO	
70007	10		11		12		
Total Specials	1		1		1		

4. REFERENCIAL DE MARCAS

4.1. Para o presente procedimento, não houve referência de marcas.

5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1. Para o presente procedimento, não será exigida a apresentação de amostras.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Sede da Secretaria de Viação e Servicos Rurais - Av. João Medeiros, s/nº - Ao lado do Lar dos Velhinhos, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

7. PRAZOS

- 7.1. O prazo de solicitação dos produtos será de até 05 dias úteis contados da assinatura do contrato.
- 7.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.
- 7.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega
- 7.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecimento dos produtos será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.
- 8.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 8.3. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega



- 8.4. Quando exigido, os produtos materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos produtos materiais durante o período, sem ônus adicionais ao município.
- 8.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 9.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 9.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.
- 9.3. O recebimento de produtos de valor superior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º da Lei nº 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.
- resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido 9.4. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções definitivamente o objeto do contrato.
- 9.5. O produto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que 10.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota devidamente regularizados.
- no Manual de Orientação do Contribuinte MOC, em que consta a obrigatoriedade de possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações 10.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATA, CNPJ № 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, quando o produto comercializado envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML,



preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K). 10.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos: 10.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS: 10.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas 10.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Orgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0903	11358	339030990100	Materiais diversos para consumo		38.089.00

11. COMPENSACÃO FINANCEIRA

devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante 11.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12. REAJUSTE

12.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. . 000020 M

mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do 12.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao da proposta.



13. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Quinta da Minuta do Contrato.

14. ALTERAÇÕES

14.1. Na eventual contração, o contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15. SANCÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Na eventual contração, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Sétima da Minuta do Contrato pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial X/2020.

A proponente	inscrita no CNPJ nº com sede
	através de seu representante legal, o (a) senhor (a)
, CPF n°, declara	CPF n°, declara que o (a) Senhor (a) portador do CPF n°
e RG n° é a pessoa	e RG n° é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com
poderes específicos para firmar	poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor
recursos e desistir de sua interp	recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao
certame.	

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal $\label{eq:CPF} \text{CPF}\,\,n^{\circ}$ RG n°



MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº X/2020.

O signatário da presente declara, em nome da proponente ______, inscrita no CNPJ n° _______, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal $\mbox{CPF}\,n^{\circ}$

RG n°



MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
N° DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
N° do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Presencial nº X/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$- (valor por extenso).

O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

Observação: Constar garantia para cada item, quando solicitado garantia em edital. Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal CPF n° DC n°



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial X/2020.

A	A empresa	-]:	inscr	ita	ou	inscrita no CNPJ nº	n°		1	1	com sede na	sede	na
1			, por in	por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Socio/Proprietario, o	de se	na (s	ina)	Kepre	senta	nte Le	gal/	01000	Propr	etario	0 '
(a)	(a) Senhor (a)	(a)				e -	de	sen (sua)	contac	dor (3), 0	(a) Se	nhor	(a)
				DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções	RA	para	00	devi	idos	fins,	gos	pena	das	sanç	ões
ad	ministrat	ivas	cabívei	administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:	reser	nte d	lata,	é cons	idera	da:					

MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;
BENPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06. Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário Nome e Assinatura

Contador Nome e nº do CRC



MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº X/2020.

a) senhor (a)	constituído da proponente , inscrita no CNPJ nº	declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18	(dezoito) anos em horário notumo de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não	mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição	de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da	Constituição Federal.
O sig	cons	decla	(dez	man	de a	Cons

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal CPF nº RG nº





Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada Estado _ firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, Cidade CONTRATANTE, e de outro, como CONTRATADA, a Empresa situada na _ do Pregão Presencial n.º X/2020. CEP no CNPJ nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de mangueiras hidráulicas incluso a acoplagem nos diversos equipamentos da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

O QTD UN V. V. MARCA UNIT TOTAL		RS-
A DESCRIÇÃO		
ITEM		TOTAL
LOTE		TO

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-().

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Categoria Descrição	a Catego
Categoria	a Catego
	Despesa

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA



5.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Sede da Secretaria de Viação e Serviços Rurais - Av. João Medeiros, s/n° - Ao lado do Lar dos Velhinhos, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

- 6.1. O prazo de solicitação dos produtos será de até 05 dias úteis contados da assinatura do contrato.
- 6.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.
- 6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.
- 6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1. O fornecimento dos produtos será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.
- 7.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 7.3. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.
- 7.4. Quando exigido, os produtos materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos produtos materiais durante o período, sem ônus adicionais ao município.
- 7.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 8.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

000024



- 8.3. O recebimento de produtos de valor superior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º da Lei nº 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.
- 8.4. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- 8.5. O produto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).
- 9.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:
- 9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA



10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos: 13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

-· 000025

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;



13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93, especialmente a previsão do § 6° do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos da CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações da CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;



- 15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, 15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

entendimentos sobre o objeto contratado;

- contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas 15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do corretivas por parte daquele.
- 15.3. São obrigações DA CONTRATADA:
- assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita 15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, execução do objeto;
- 15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;
- 15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;
 - 15.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração; -· 000026
 - 15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;



- atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da 15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter pessoa autorizada para contatos;
- candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções 15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 16.1. Caberá ao servidor Nilson Messa, lotado na Secretaria Viação e Serviços Rurais a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do servidor Altair Sgarbi e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo servidor Altair da Silva Pereira, ambos lotados na Secretaria de Viação e Serviços Rurais.
- 16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento irregularidades.
- escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de 16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por mensagem eletrônica para esse fim.
- Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

- 17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:
- pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o 17.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada objeto da prestação;



- 17.1.2. Multa de 6% (seis por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;
- 17.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;
- 17.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.
- 17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.
- 17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.
- 17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.
- 17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.
- 17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.
- 17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.
- 17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
- 17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei n° 8.666/93, podendo ser:

-- 000027%

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;



- 18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, dede que haja conveniência para a Administração;
- 18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:
- 18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- 18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;
- 18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.
- 18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.
- 18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos



e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. 21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratā - Paraná, XX de XXXXXX de 2020

MUNICÍPIO DE UBIRATA Contratante

Contratada

000028

OFÍCIO nº 34/2020

Ubiratã, 07 de fevereiro de 2020

PROCURADOR JURÍDICO - Dr. Aparecido.

A responsável pelo Departamento de Licitações do Município encaminha a esta Procuradoria a solicitação de licitação nº 63/2020 (Mangueiras hidraulicas) destinado a Secretaria de Serviços Rurais, segue numeradas sequencialmente por esta divisão toda a documentação recebida da Secretaria requisitante, incluso a Justificativa e minuta do edital. A sugestão para contratação: Pregão presencial nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

Entende que a procuradoria não apenas orienta o gestor, como também cumpri a finalidade de coibir práticas contratuais ilegais e vícios no procedimento.

Assim vem a Administração através da Divisão de licitações solicitar Parecer Jurídico desta Procuradoria quanto à legalidade da MINUTA DE EDITAL e a escolha da MODALIDADE.

Sandra - Chefe da Divisão de Licitações

MATHEUS DE PAULA BARRETO GPF: 105.341.159-69

000029



Ubiratã, 18 de fevereiro de 2019.

Referência: Oficio nº 34/2020 Proveniente: Divisão de Licitação

W 000030

Trata-se de requerimento de parecer jurídico acerca da Solicitação para abertura de licitação, por meio do requerimento nº 63/2020 para "Aquisição de mangueiras hidráulicas incluso a acoplagem nos diversos equipamentos da secretaria de Viação e Serviços Rurais, de acordo com as especificações descritas no Termo de referencia".

Há previsão orçamentária conforme informação da Sra. Secretária de Finanças e a contadora municipal, o qual firmaram em conjunto.

Termo de referencia para aquisição de bens/contratação de serviços comuns, com justificativa para a contratação, detalhamento do objeto e valores de referencia, regime de execução, prazos e demais consectários.

Também no referido Oficio constou a sugestão para a contratação por pregão presencial.

Com fulcro no artigo 38, inciso VI da Lei 8.666/93 emitimos o presente parecer, a respeito da contratação pretendida.





A Lei nº 10.520/02 instituiu o pregão como modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns. Veio para complementar a Lei nº 8.666/93, que rege as demais modalidades de licitação.

O artigo 4°, I da lei 10.520/02 dispõe que será publicado no respectivo Diário Oficial, o edital, onde convocará os interessados para a participação do certame:

"Art. 4°...

I – a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento, de que trata o art. 2°."

O pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço. Sua grande inovação se dá pela inversão das fases de habilitação e análise das propostas, onde se verifica apenas a documentação do participante que tenha apresentado a melhor proposta.





No caso em tela, pela descrição apresentada, trata-se basicamente de aquisição de bens e serviços a serem prestados o que se amolda na modalidade pregão, nos termos da fundamentação supra.

A Minuta do Edital está em conformidade com a Lei, bem como a do contrato a ser firmado num momento posterior.

Eventuais questões que surjam dentro do procedimento licitatório em andamento, serão enfrentados no momento oportuno.

Assim, o parecer é pelo prosseguimento do procedimento administrativo.

Este é o parecer.

Duarte Xavier de Moraes Acesso Jurídico OAB/PR 48.534



PORTARIA № 58, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como gestores de contratos administrativos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais,

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual,

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado, e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 21.01.2020 a 31.12.2020:

Controladoria Geral do Município José Paulo Sampaio de Souza

Gabinete do Prefeito Osmar Pires da Silva

Secretaria da Administração Neri Wanderlind

Secretaria da Assistência Social Eliane Omori Duarte

Secretaria da Educação e Cultura Rosa Rodrigues de Carvalho

Secretaria da Saúde Cristiane Martins Pantaleão Viviane Aparecida de Souza Secretaria das Finanças e Planejamento Rita Soares Neta Figueiredo

Secretaria de Desenvolvimento Econômico Antônio Hideraldo Magron

Secretaria de Obras Reginaldo da Silva Retamero

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação Marcos da Silva Retamero

Secretaria de Viação e Serviços Rurais Nilson Messa

Secretaria do Esporte e Lazer Nicanor Tadashi Kimura



§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

 IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

 IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;



X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificava e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de janeiro de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte Prefeito de Ubiratã



000036

PORTARIA Nº 859, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ubiratã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Renan Felipe da Silva Lima, inscrito no CPF nº 065.130.309-51, lotado na Secretaria da Administração, para assumir a função de Pregoeiro do Município de Ubiratã, nas licitações instauradas na modalidade Pregão, na forma presencial ou eletrônica, no período de 27/11/2019 a 27/11/2020.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no caput deste artigo, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pela servidora Sandra Regina Silva Capana, lotada na Secretaria da Administração, inscrita no CPF nº 795.287.679-15.

Art. 2º. Auxiliarão o Pregoeiro como Equipe de Apoio as servidoras Adriana Cândida Sluzovski, inscrita no CPF nº 066.492.179-56, Camila Aparecida Carvalho da Silva, inscrita no CPF nº 081.140.589-35, Carla Baena Aguilar Melo, inscrita no CPF nº 064.796.659-02 e Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski, inscrita no CPF nº 054.446.369-21.

Parágrafo único. O Pregoeiro poderá também atuar como membro da Equipe de Apoio.

Art. 3º Caberá ao Pregoeiro, em especial, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, mediante requerimento de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 245/2019.

Haroldo Fernandes Duarte Prefeito de Ubiratã



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2020 PROCESSO Nº. 4790/2020

000037

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

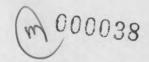
- 1.1. O Município de Ubiratã, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações e subsidiariamente às exigências do presente Edital.
- 1.2. A sessão pública terá início às <u>09 HORAS DO DIA 06 DE MARÇO DE 2020</u>, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
- 1.3. Os envelopes serão protocolados às <u>09 HORAS DO DIA 06 DE MARÇO DE 2020</u>, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.
- 1.4. Será Pregoeiro do presente procedimento o servidor Renan Felipe da Silva Lima, conforme nomeação pela Portaria nº 859/2019.
- 1.5. Este edital e o Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

- 2.1. Esta Licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de** mangueiras hidráulicas incluso a acoplagem nos diversos equipamentos da Secretaria de Viação e Serviços Rurais, conforme condições, quantidades e exigências pela Secretaria de Viação e Serviços Rurais estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. O critério de julgamento será do tipo Menor Preço por item, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.
- 2.3. A licitação será formada por apenas um lote e o julgamento será por item conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a Licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

3. DO PREÇO MÁXIMO





3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$ - 38.089,00 (trinta e oito mil e oitenta e nove reais).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0903	11358	339030990100	Materiais diversos para consumo		38.089,00

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não foi possível comprovar a existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório, conforme orçamentos apresentados pela Secretaria requisitante. Assim, a concessão dos benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte não poderá ser realizada, conforme previsto no art. 49, II da Lei 123/06.
- 5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, para usufruir dos benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto, deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital, assinalada com "X" na sua condição jurídica, devendo a declaração ser assinada pelo (a) Representante Legal/Sócio/Proprietário da Licitante e por seu (sua) Contador (a). A não apresentação da Declaração impedirá que a Licitante usufrua dos benefícios previstos na LC 123/06.
 - 5.3.1. A presente Declaração deverá ser apresentada junto a Proposta de Preços, sendo permitida, porém, sua apresentação na fase de credenciamento.
- 5.4. A referida declaração poderá ser substituída, a critério da Licitante, por CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, válida para o exercício social vigente.
- 5.5. No caso de Microempreendedor individual, dispensa-se a apresentação da documentação exigida nos itens 5.3 e 5.4, sendo o enquadramento comprovado através da verificação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

6. DOS ESCLARECIMENTOS

A DA

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br. As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail <u>licitacao@ubirata.pr.gov.br</u>, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.
- 7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.
- 7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.
- 7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.
- 8.2. Não poderão participar da presente licitação:
 - 8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9° da Lei n° 8.666/93;
 - 8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;





- 8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;
- 8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

- 9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).
- 9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000.
- 9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO N.º 16/2020

ABERTURA DO ENVELOPE: 9 horas do dia 06 de março de 2020.

OBJETO: Aquisição de mangueiras hidráulicas incluso a acoplagem nos diversos equipamentos da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

ENVELOPE 02: DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO N.º 16/2020

ABERTURA DO ENVELOPE: 9 horas do dia 06 de março de 2020.

OBJETO: Aquisição de mangueiras hidráulicas incluso a acoplagem nos diversos equipamentos da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

- 9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.
- 9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.



(A) 000041

- 10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.
- 10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- 11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:
 - 11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autêntica;
 - 11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autenticada, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018;
 - 11.1.3. Cópia autêntica do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - 11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).
- 11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.
- 11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.
- 11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.
- 11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.
- 11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE Nº 01

- 12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:
- 12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:
 - 12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;
 - 12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;
 - 12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;
 - 12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;
 - 12.2.5. Marca do (s) produto (s) ofertado (s);
 - 12.2.6. Prazo de fornecimento, conforme estabelecido em edital;
 - 12.2.7. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);
 - 12.2.8. O prazo de garantia do (s) produto (s) ofertado (s), quando exigido em edital.
 - 12.2.9. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).
- 12.3. Declaração (Modelo Anexo V), no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no item 05 do presente edital e da LC nº 123/06, **podendo ser substituída por** cópia autêntica da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente.
 - 12.3.1. Dispensa-se a apresentação do previsto no item 12.3 junto à proposta de preços caso já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.
- 12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
 - 12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de entrega e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.
- 12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.



m 000043

- 12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N° 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) Cópia autêntica do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva (Dispensado, caso já tenha sido apresentado junto ao credenciamento).

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante
- D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.
- E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

A) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante.



13.1.4. Qualificação Técnica:

000044

A) Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

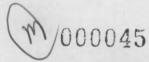
13.1.5. Documentação Complementar:

- A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).
- 13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.
- 13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.
- 13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.
- 13.7. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

- 14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.





14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

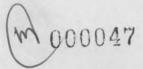
14.4. Serão desclassificadas:

- 14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;
- 14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- 14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.
- 14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;
- 14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.
- 14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando não tenha sido possível a aplicação do princípio da comparação objetiva das propostas, não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, após diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a).
- 14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
 - A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - D) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
 - E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

M 000046

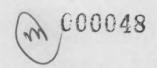
- 14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.
- 14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.
- 14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.
- 14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- 14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.
- 14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.
- 14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei 8.666/93, artigo 45 § 2°).
- 14.16. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado e favorecido.
 - 14.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.





- 14.16.2. Ocorrendo o empate, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 14.16.3. Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 14.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 14.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 14.16.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 14.16.6. O benefício estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por empresas enquadradas no regime de grande porte.
- 14.17. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.
- 14.18. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.
- 14.19. Aceita a proposta, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.
- 14.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 14.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O





prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 14.21.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.
- 14.22. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 14.23. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 14.24. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.
- 14.25. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.
- 14.26. Nesta fase, caso o Termo de Referência estabeleça, a sessão poderá ser suspensa para apresentação de amostras.
- 14.27. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.
- 14.28. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

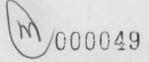
15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

15.1. Para o presente procedimento, não será exigida a apresentação de amostras.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;





- 16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- 16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.
- 16.1.4. No caso de suspensão da sessão para apresentação e julgamento de amostras.
- 16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

17. DOS RECURSOS

- 17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.
- 17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou



000050

remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

19.2. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

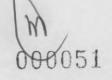
19.3. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme disposto no art. 4°, incisos XVI e XXIII da Lei nº 10.520/02.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:
 - 20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 2 (dois) anos à Licitante que:
 - I Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - II Fizer declaração falsa;
 - III Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
 - IV Omitir o real enquadramento da empresa.
 - 20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano à Licitante que:
 - I Não mantiver proposta;
 - II Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:
 - I Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.
- 20.2. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.
- 20.3. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas contratuais constam no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

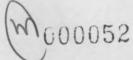
21. DISPOSIÇÕES GERAIS





- 21.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).
- 21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
 - 21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;
 - 21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018.
- 21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.
- 21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- 21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.
- 21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade





jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- 21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato de fornecimento, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.
- 21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.
- 21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.
- 21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município
- 21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.
- 21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.



21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

000053

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Procuração;

ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Proposta

ANEXO V - Modelo de Declaração de ME/EPP

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VII - Minuta de Contrato.

Ubiratã - Paraná, 19 de fevereiro de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito



000054

(m)

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2020 PROCESSO Nº. 4790/2020

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. Com o objetivo de manter a frota da Secretaria de Viação e Serviços Rurais em perfeitas condições de uso para atender a demanda diariamente, precisa-se de peças, como mangueiras hidráulicas para substituir, pois com a demanda supracitada, é inevitável o rompimento, ou até mesmo um desgaste excessivo, pois as máquinas que utilizam esses equipamentos enfrentam várias intempéries todos os dias. Baseando -se no princípio da economicidade, as mangueiras de boa qualidade, evitam também o desperdício com vazamentos de óleos, vindo assim, economizar, e manter a frota disponível para atendimento da população da zona rural.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo Menor Preço por Item tem como objeto a Aquisição de mangueiras hidráulicas incluso a acoplagem nos diversos equipamentos da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a aquisição dos produtos nas seguintes especificações e quantidades:

		LOTE 01				
Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total
1	1	MANGUEIRA HIDRAULICA 1.1/4 X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	15	M	429,00	6.435,00
1	2	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2pol X 1 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	15	M	97,00	1.455,00
1	3	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2pol X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	15	M	129,00	1.935,00
1	4	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/4 X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	15	M	96,00	1.440,00
1	5	MANGUEIRA HIDRAULICA 1pol 1/2 X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	13	M	129,00	1.677,00
1	6	MANGUEIRA HIDRAULICA 5/8pol X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	15	M	145,00	2.175,00
1	7	MANGUEIRA HIDRAULICA 1.1/4 X 4 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	10	M	449,00	4.490,00
1	8	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2pol X 4 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	15	M	205,00	3.075,00
1	9	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/4pol X 4 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	13	M	359,00	4.667,00

X X	3			(w)	0000	55		
1	10	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/8pol X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	15	M	105,00	1.575,00		
1	11	MANGUEIRA HIDRAULICA 5/8 X 4 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	13	M	335,00	4.355,00		
1	12	MANGUEIRA HIDRAULICA R12 1pol X 4 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	13	M	370,00	4.810,00		
	TOTAL:							

4. REFERENCIAL DE MARCAS

4.1. Para o presente procedimento, não houve referência de marcas.

5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1. Para o presente procedimento, não será exigida a apresentação de amostras.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Sede da Secretaria de Viação e Serviços Rurais - Av. João Medeiros, s/nº - Ao lado do Lar dos Velhinhos, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

7. PRAZOS

- 7.1. O prazo de solicitação dos produtos será de até 05 dias úteis contados da assinatura do contrato.
- 7.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.
- 7.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.
- 7.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecimento dos produtos será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.
- 8.2. Os produtos deverão ser fornecidos e instalados em perfeitas condições, novos e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 8.3. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.





- 8.4. Quando exigido, os produtos materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos produtos materiais durante o período, sem ônus adicionais ao município.
- 8.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 9.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 9.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.
- 9.3. O recebimento de produtos de valor superior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º da Lei nº 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.
- 9.4. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- 9.5. O produto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 10.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de



m 000057

preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

- 10.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:
 - 10.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
 - 10.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
 - 10.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 10.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0903	11358	339030990100	Materiais diversos para consumo		38.089,00

11. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12. REAJUSTE

- 12.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.
- 12.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.



13. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

000058

13.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Quinta da Minuta do Contrato.

14. ALTERAÇÕES

14.1. Na eventual contração, o contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Na eventual contração, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Sétima da Minuta do Contrato pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.



ANEXO II

000059

MODELO DE PROCURAÇÃO

Referente ao Pregao Presencial 16/2020.
A proponente inscrita no CNPJ nº, com sede
, através de seu representante legal, o (a) senhor (a)
, CPF n°, declara que o (a) Senhor (a), portador do CPF n°
e RG nº, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com
poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor
recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao
certame.
Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal $\operatorname{CPF} n^{\circ}$ $\operatorname{RG} n^{\circ}$





Local e data.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 16/2020.	
O signatário da presente declara, em nome da proponente, inscrit	a no
CNPJ nº, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem co	
atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, aino	
inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa	m a
idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contr	ratar
com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administra	ação
Pública.	

Nome e Assinatura do representante legal CPF nº

RG n°



MODELO DE PROPOSTA

000061

NOME DA LICITANTE N° DO CNPJ Endereço, Cidade e Estado. N° do Telefone. Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Presencial nº 16/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$- (valor por extenso).

O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

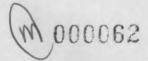
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
TOT	ΓAL				I	R\$-	

Observação: Constar garantia para cada item, quando solicitado garantia em edital.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal CPF nº RG nº





MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial 16/2020.
A empresa, inscrita no CNPJ no com sede na, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a), DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:
[] MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06; [] EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.
DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.
Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário Nome e Assinatura

> Contador Nome e nº do CRC





MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 16/2020.

O signatário da presente, o (a) senhor (a)	, representante legalmente
constituído da proponente,	
declara, sob as penas da Lei, que não mantém em	seu quadro de pessoal menores de 18
(dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou e	m serviços perigosos ou insalubres, não
mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores d	e 16 (dezesseis) anos, salvo na condição
de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Le	i 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da
Constituição Federal.	

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal ${CPF} \ n^o \\ {RG} \ n^o$





Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa
jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede
administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do
Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte,
residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º
1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada
CONTRATANTE, e de outro, como CONTRATADA, a Empresa, inscrita
no CNPJ nº, situada na, Cidade, Estado
, CEP, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a
seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores,
do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos
J. D
do Pregão Presencial n.º 16/2020.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de mangueiras hidráulicas incluso a acoplagem nos diversos equipamentos da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN		V. TOTAL	MARCA
TO	ΓAL				1	R\$-	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

- 3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-().
- 3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão Despesa		Despesa Categoria Descrição		Fonte	Valor
0903	11358	339030990100	Materiais diversos para consumo		38.089,00

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

000065

5.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Sede da Secretaria de Viação e Serviços Rurais - Av. João Medeiros, s/nº - Ao lado do Lar dos Velhinhos, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

- 6.1. O prazo de solicitação dos produtos será de até 05 dias úteis contados da assinatura do contrato.
- 6.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.
- 6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.
- 6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1. O fornecimento dos produtos será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.
- 7.2. Os produtos deverão ser fornecidos e instalados em perfeitas condições, novos, e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 7.3. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.
- 7.4. Quando exigido, os produtos materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos produtos materiais durante o período, sem ônus adicionais ao município.
- 7.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 8.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

(m) 0000ee

- 8.3. O recebimento de produtos de valor superior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º da Lei nº 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.
- 8.4. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- 8.5. O produto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).
- 9.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:
 - 9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
 - 9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
 - 9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

000067

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

- 11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.
- 11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

- 13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:
- 13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

- 13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.
- 13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:
 - 13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;



13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

000068

13.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

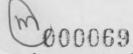
15.1. São direitos da CONTRATANTE:

- 15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;
- 15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- 15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;
- 15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;





- 15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação; 15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- 15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações DA CONTRATADA:

- 15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;
- 15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990);
- 15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;
- 15.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;
- 15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;



m 0000070

- 15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 16.1. Caberá ao servidor Nilson Messa, lotado na Secretaria Viação e Serviços Rurais a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do servidor Altair Sgarbi e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo servidor Altair da Silva Pereira, ambos lotados na Secretaria de Viação e Serviços Rurais.
- 16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.
- 16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

- 17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:
 - 17.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;



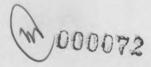
m 000071

- 17.1.2. Multa de 6% (seis por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;
- 17.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;
- 17.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.
- 17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.
- 17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.
- 17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.
- 17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.
- 17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.
- 17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.
- 17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
- 17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

- 18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, podendo ser:
 - 18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;





- 18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, dede que haja conveniência para a Administração;
- 18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:
 - 18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
 - 18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;
 - 18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.
- 18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.
- 18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos



m 000073

e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- 21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante



AVISO DE LICITAÇÃO

000074

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4790/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço -Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS INCLUSO A ACOPLAGEM NOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS.

Recebimento e abertura das Propostas: 06 de março de 2020, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site <u>www.ubirata.pr.gov.br</u>, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 19 de fevereiro de 2020.





Voltar

F-N4-4- F		Inform	açoes	Gerais		
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE	UBIRATÃ				
Ano*	2020					
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	16					
Modalidade*	Pregão					
Número edital/processo*	4790					
Instituição Financeira		ovenientes de organismo	s inte	rnacionais/r	nultilaterais de crédito-	
Contrato de Empréstimo						
Descrição Resumida do Objeto*		nangueiras hidráulicas inc da Secretaria de Viação e			os diversos	
Forma de Avalição	Menor Preço	•				
Dotação Orçamentária*	090032678200	1920343390309901				
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	38.089,00					
Data de Lançamento do Edital	19/02/2020					
Data da Abertura das Propostas	05/03/2020	Data Registro	1	19/02/2020		
IOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro				
Data de Lançamento do Edital						
Data da Abertura das Propostas						
	Há itens e	xclusivos para EPP/ME?	Não	*		
	Há cota de par	ticipação para EPP/ME?	Não	•	Percentual de participação: 0,	00
		ontratação de EPP/ME?		¥		
Há prioridade para aquisições		T. C.		¥		

CPF: 79528767915 (Logout)

Editar

Excluir



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2020

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1221 - ANO: XV

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Ari de Oliveira, para o cargo de Assessor I, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos

retroativos a 11/02/2020.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 18 de fevereiro de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte - Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 221, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Art. 1º Nomear o servidor Mario Dias, para o cargo de Assessor I, lotado nos

Encargos Gerais do Município. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 17/02/2020.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 18 de fevereiro de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubiratã

PRTARIA Nº 222, DE 19 DE FEVEREIRO 2020

ncede diária no âmbito do poder executivo. O PREFEITO DE UBIRATĂ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei nº 1959/2012, alterada pelas Leis nº 2331/2017 e 2447/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 105,21 (cento e cinco reais e vinte e um centavos), à Servidora Terezinha Bento, para custear despesa de viagem a Campo Mourão/PR do dia 20/02/2020 ao dia 21/02/2020, a fim de prestar serviço no Instituto de Identificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 19/02/2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 19 de fevereiro de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 223, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a reintegração de servidora

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 8/2020, de 7 de janeiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Reintegrar a servidora Lucilene do Nascimento Eleuterio, ocupante do cargo de Cuidadora Social, Grupo Ocupacional Técnico Operacional e Administrativo, Classe IV, Nível 1, Grau A, lotada na Secretaria da Assistência

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos roativos a 14/02/2020.

BLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

aço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 19 de fevereiro de 2020.

Neri Wanderlind

Secretário da Administração

PORTARIA Nº 224, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Retorna servidora ao cargo de origem.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATĂ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

n. Theternal de darge de origent à servidora.						
Nome	Designação	Lotação	Cargo de Origem			
Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde	Chefe de Divisão de Educação Infantil, CC 8	Secretaria da Educação e Cultura	Professora, 20h, Nível C, Classe 1			

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 31/01/2020.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE **CUMPRA-SE**

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 19 de fevereiro de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 225, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Converte em pecúnia licença prêmio de servidor. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATĂ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Converter 18 (dezoito) dias de licença prêmio de servidor Antonio Valdercir de Oliveira Ribeiro, ocupante do cargo de Professor, 20h, Nível C, Classe 12, lotado na Secretaria da Saúde, equivalente ao período aquisitivo de 27/03/2013 a

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 19 de fevereiro de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte Prefeito de Ubiratã

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4788/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

O Município de Ubirată torna público aos interessados a realização do Pregas Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO DE CONTROLADORA DO MOTOR ORIGINAL DA MOTONIVELADORA VOLVO ANO 2012, INCLUSO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO REMAPEAMENTO.

Recebimento e abertura das Propostas: 05 de março de 2020, às 9 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios

Ubirată, Paraná, 19 de fevereiro de 2020

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4789/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADOS AS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS.

Recebimento e abertura das Propostas: 05 de março de 2020, às 14 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubirată, Paraná, 19 de fevereiro de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4790/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

O Município de Ubiratā torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço -Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS INCLUSO A ACOPLAGEM NOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS.

Recebimento e abertura das Propostas: 06 de março de 2020, às 09 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubirată, Paraná, 19 de fevereiro de 2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4769/2020

Pregão Nº 9/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro: 2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Registro de Preço para a aquisição de pães destinados a rede de ensino municipal bem como creches e secretarias municipals.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. ADJUDICATÁRIA: APARECIDO DIAS CORREA № CNPJ: 04.048.186/0001-00 VALOR GLOBAL: R\$ - 934,00 3.2. ADJUDICATÁRIA: E FERREIRA BRAGA PANIFICADORA

Nº CNPJ: 28,232,568/0001-57 VALOR GLOBAL: R\$ - 227.398,22

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO 14/02/20

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

14/02/20

Ubiratã - Paraná, 14 de fevereiro de 2020. HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

Página 4



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através dewww.ubirata.pr.gov.brno link Jornal Oficial Online.

Início

PROCESSO 4760/2020 - PREGAO PRESENCIAL 1/2020

Publicação: 21/01/2020

Objeto:

Aquisição de dietas, fórmulas e suplementos destinados a secretaria da saúde

000077 m

Abertura: 03/03/2020 às 14:00 **Disputa:** 03/03/2020 às 14:00

Secretaria: Serviços Urbanos

PROCESSO 4781/2020- PREGÃO PRESENCIAL 13/2020

Publicação: 10/02/2020

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A ILUMINAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO DO DISTRITO DE YOLÁNDA E PASSEIO PÚBLICO NO ENTORNO DO CENTRO POLIESPORTIVO NA AV. WALDIR DE OLIVEIRA (ENTRE RUA BAHIA E RUA PERNAMBUCO) E RUA BAHIA (ENTRE AV. WALDIR DE OLIVEIRA E RUA SANTA CATARINA)

Abertura: 05/03/2020 às 09:00 Disputa: 05/03/2020 às 09:00

Secretaria: Serviços Rurais

PROCESSO 4788/2020 - PREGAO PRESENCIAL 14/2020

Publicação: 19/02/2020

Objeto:

Aquisição de controladora original do motor da motoniveladora volvo G940, ano 2012, incluso instalação,

configuração e remapeamento

Abertura: 05/03/2020 às 14:00 Disputa: 05/03/2020 às 14:00

Secretaria: Serviços Rurais

PROCESSO 4789/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 15/2020

Publicação: 19/02/2020

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADOS AS MÁQUINAS PESADAS

PERTENCENTES À SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS.

Abertura: 06/03/2020 às 09:00 Disputa: 06/03/2020 às 09:00

Secretaria: Serviços Rurais

PROCESSO 4790/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 16/2020

Publicação: 19/02/2020

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS INCLUSO A ACOPLAGEM NOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS

Modalidade: Pregão Presencial

Valor Máximo: R\$ - 38.089,00 (trinta e oito mil e oitenta e nove reais).

- Anexos.
- PUBLICAÇÃO
- **PEDITAL**
- AVISO DE LICITAÇÃO
- **ORÇAMENTOS**

Q Ver Todas (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=bb3441e44b3kbb&nc=46&situacao=F)

(h) Última atualização: 20/02/2020 08:32:07

m

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO Nº 02496 NOME DA EMPRESA: MODALIDADE: ENVELOPE DE PROPOSTA: ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: DATA: HORÁRIO: PROTOCOLISTA Municipio de Ubirata - PR Av. Nilza de Oliveira Pipina - 1852 CEP 85.440-000 Foneta 3543-8000 Foneta 3543-

rafica Oeste (44) 3543-3100 02/2019

PROTOCOLO DE RI ENVELOPES DE LIC	ECEBIMENTO DE CITAÇÃO Nº 02497
NOME DA EMPRESA:	suap.
MODALIDADE:	
ENVELOPE DE PROPOSTA:	1
ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:	L
DATA: 06/05/05	
HORÁRIO: min	PROTOCOLISTA
UBIRATA Todos juntos rumo ao futuro! Grafica Oeste (44) 3543-3100 02/2019	Município de Ubirată - PR Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 CEP 85.440-000 Fone (44) 3543-8000 www.ubirata.pr.gov.br



PROTOCOLO DE RE ENVELOPES DE LIC	
NOME DA EMPRESA:	Ligneisedo -
MODALIDADE:	V
ENVELOPE DE PROPOSTA:	
ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:	
DATA: 06/03/00	
HORÁRIO:min	PROTOCOLISTA
UBIPATA Todos juntos rumo ao futuro! Grafica Oeste (44) 3543-3100 02/2019	Município de Ubiratā - PR Av. Niiza de Oliveira Pipino, 1852 CEP 85.440-000 Fone (44) 3543-8000 www.ubirata.pr.gov.br

BEGALLE & FIGUEIREDO LTDA

CNPJ: 16.096.850/0001-75 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90600569-75

000080

ANEXO III



DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 16/2020.

A signatário da presente declara, em nome da proponente BEGALLE & FIGUEIREDO LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.096.850/0001-75, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Ubiratã-PR, 28 de Fevereiro de 2020.

TANIA MARA BEGALLE FIGUEIREDO CPF n° 037.772.109-35

RG n° 7.710.273-6 SSP/PR

16.096.850/0001-75

BEGALLE FIGUEIREDO - ME

AVENIDA BRASIL, Nº 1188 B CENTRO - CEP 85.440-000 UBIRATĂ - PARANÁ

AVENIDA BRASIL, № 1180, CENTRO, ČEP: 85.440-000, UBIRATÃ - PR.

Renan Falles S. Lima

FONE: (44) 3543-3750

E-MAIL: tornearianativaubirata@hotmail.com

7

7 =

AE 8B

do.

CNPJ no: 16.096.850/0001-75

Folha: 1 de 9

000081

TANIA MARA BEGALLE FIGUEIREDO, brasileira, maior e capaz, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 07/09/1981, natural de Ubiratã - PR, empresária, inscrita no CPF sob nº. 037.772.109-35, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.710.273-6/SSP-PR, expedida em 14/03/1996, residente e domiciliada na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho. 208-B, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85.440-000, Titular do Empresário T M BEGALLE FIGUEIREDO, inscrita no CNPJ sob o nº 16.096.850/0001-75, com sede e foro na Avenida Brasil, 1188B, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85.440-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 411.07265951. fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei n 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO para SOCIEDADE EMPRESÁRIA de tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, uma vez que admitiu o seguinte sócio: JOSE FIGUEIREDO DA SILVA, brasileiro, maior e capaz, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 02/02/1974, natural de Ubiratã - PR, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.270.949-68, portadora do RG sob nº 6.042.427-6/SESP-PR, e CNH/DETRAN/PR nº registro 00690860140, emitida em 18/09/2014, válida até 18/09/2019, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, 320, Jardim Josefina, em Ubiratã - PR, CEP: 85440-000, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

Cláusula Primeira - Fica transformada a empresa sob a forma de sociedade empresária limitada e com a denominação BEGALLE & FIGUEIREDO LTDA, será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula Segunda - Da Alteração da Sede Social: O endereço da presente sociedade fica alterado para Avenida Brasil, 1180, Jardim São Vicente, em Ubiratã - PR, CEP: 85.440-000.

Cláusula Terceira - Alteração de endereço do sócio: Altera-se o endereço da sócia Tania Mara Begalle Figueiredo a partir da data do registro desta para Rua Florianópolis, 320, Jardim Josefina, em Ubiratã - Paraná, CEP: 85.440-000.

Uso exclusivo da Junta comercial do Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2019 13:47 SOB N° 41209004553. PROTOCOLO: 191496782 DE 20/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11901250396. NIRE: 41209004553. BEGALLE & FIGUEIREDO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA SECRETÁRIO-GERAL CURITIBA, 20/03/2019 www.empresafacil.pr.gov.br

000082

CNPJ nº: 16.096.850/0001-75

Folha: 2 de 9

Cláusula Quarta - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

Cláusula Quinta - Da Alteração do Objeto Social: A sociedade a partir desta data a ter o seguinte objeto:

- 1) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. (4530-7/03)
- 2) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. (4520 - 0/01)
- 3) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. (4930-2/01)
- 4) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. (4930-2/02)
- 5) Serviços de usinagem, tornearia e solda. (2539-0/01)
- 6) Serviços de reboque de veículos. (5229-0/02)

Cláusula Sexta - Capital Social: A Sócia Tania Mara Begalle Figueiredo, possui um acervo oriundo do Empresário T M BEGALLE FIGUEIREDO a qual passa integrar o Capital Social da empresa Limitada: BEGALLE & FIGUEIREDO LTDA, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e devido à aceitação do sócio José Figueiredo da Silva, a sócia Tania Mara Begalle Figueiredo vende 50% (cinquenta por cento) das suas quotas para o sócio no valor de R\$ 1,00 cada somando um total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) totalmente integralizadas em moeda corrente do país. Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	(%)	Quotas	Valor R\$
Jose Figueiredo da Silva	50.00	15.000	15.000,00
Tania Mara Begalle Figueiredo	50.00	15.000	15.000,00
Total	100.00	30.000	30.000,00

Uso exclusivo da Junta comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2019 13:47 SOB N° 41209004553. PROTOCOLO: 191496782 DE 20/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11901250396. NIRE: 41209004553. BEGALLE & FIGUEIREDO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA SECRETÁRIO-GERAL CURITIBA, 20/03/2019 www.empresafacil.pr.gov.b

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais Informando seus respectivos códigos de verificação

CNPJ nº: 16.096.850/0001-75

Folha: 3 de 9

000083

Cláusula Sétima - As quotas sociais são indivisíveis em relação a sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 - CC.

Cláusula Oitava - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei 10.406/2002 - CC.

Cláusula Nona - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de trinta (30) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

Cláusula Décima - A sociedade passará a ser administrada pelos sócios Tania Mara Begalle Figueiredo e José Figueiredo da Silva, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da

Uso exclusivo da Junta comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2019 13:47 SOB N° 41209004553. PROTOCOLO: 191496782 DE 20/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11901250396. NIRE: 41209004553. BEGALLE & FIGUEIREDO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA SECRETÁRIO-GERAL CURITIBA, 20/03/2019 www.empresafacil.pr.gov.br Jew. Amis

Sama



000084 (m)

Folha: 4 de 9

sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Décima Primeira - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Segunda - Da Consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO BEGALLE & FIGUEIREDO LTDA CNPJ: 16.096.850/0001-75

JOSE FIGUEIREDO DA SILVA, brasileiro, maior e capaz, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 02/02/1974, natural de Ubiratã - PR, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.270.949-68, portadora do RG sob nº 6.042.427-6/SESP-PR, e CNH/DETRAN/PR nº registro 00690860140, emitida em 18/09/2014, válida até 18/09/2019, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, 320, Jardim Josefina, em Ubiratã - PR, CEP: 85440-000, e,

TANIA MARA BEGALLE FIGUEIREDO, brasileira, maior e capaz, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 07/09/1981, natural de Ubiratã - PR, empresária, inscrita no CPF sob nº. 037.772.109-35, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.710.273-6/SSP-PR, expedida em 14/03/1996, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, 320, Jardim Josefina, em Ubiratã - PR, CEP: 85.440-000.

Uso exclusivo da Junta comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2019 13:47 SOB N° 41209004553. PROTOCOLO: 191496782 DE 20/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11901250396. NIRE: 41209004553. BEGALLE & FIGUEIREDO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA SECRETÁRIO-GERAL CURITIBA, 20/03/2019 www.empresafacil.pr.gov.br

000085

CNPJ nº: 16.096.850/0001-75

Folha: 5 de 9

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de BEGALLE & FIGUEIREDO LTDA, com sede e foro na Avenida Brasil, 1180, Jardim São Vicente, em Ubiratã - PR, CEP: 85.440-000, e inscrita no CNPJ sob nº. 16.096.850/0001-75, resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio: A sociedade gira sob o nome empresarial BEGALLE & FIGUEIREDO LTDA, e têm sede e foro na para Avenida Brasil, 1180, Jardim São Vicente, em Ubiratã - PR, CEP: 85.440-000.

Cláusula Segunda - Filiais e Outras Dependências: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Terceira - Início das Atividades e Prazo de Duração da Sociedade: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

Cláusula Quarta - Objeto Social: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de:

- 1) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. (4530-7/03)
- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
 (4520-0/01)
- 3) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. (4930-2/01)
- 4) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. (4930-2/02)
- 5) Serviços de usinagem, tornearia e solda. (2539-0/01)

Uso exclusivo da Junta comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2019 13:47 SOB N° 41209004553. PROTOCOLO: 191496782 DE 20/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11901250396. NIRE: 41209004553. BEGALLE & FIGUEIREDO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA SECRETÁRIO-GERAL CURITIBA, 20/03/2019 www.empresafacil.pr.gov.br · origina

Lonna

Alle Jaddi

000086

CNPJ nº: 16.096.850/0001-75

Folha: 6 de 9

6) Serviços de reboque de veículos. (5229-0/02)

Cláusula Quinta - Capital Social: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrita e já integralizada, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios	(%)	Quotas	Valor R\$
Jose Figueiredo da Silva	50.00	15.000	15.000,00
Tania Mara Begalle Figueiredo	50.00	15.000	15.000,00
Total	100.00	30.000	30.000,00

Cláusula Sexta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima - Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exercam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Uso exclusivo da Junta comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2019 13:47 SOB N° 41209004553. PROTOCOLO: 191496782 DE 20/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11901250396. NIRE: 41209004553. BEGALLE & FIGUEIREDO LTDA

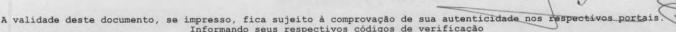
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA SECRETÁRIO-GERAL CURITIBA, 20/03/2019 www.empresafacil.pr.gov.br

Informando seus respectivos códigos de verificação









000087 M

Folha: 7 de 9

Cláusula Oitava - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A administração da sociedade cabe a Tania Mara Begalle Figueiredo e Jose Figueiredo da Silva, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

- § 1.º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
- § 2.º Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Nona - Declaração de Desimpedimento: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima - Retirada Pro - Labore: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua

Uso exclusivo da Junta comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2019 13:47 SOB N° 41209004553. PROTOCOLO: 191496782 DE 20/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11901250396. NIRE: 41209004553. BEGALLE & FIGUEIREDO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCATA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Sp. St.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Informando seus respectivos códigos de verificação

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA E CONSOLIDAÇÃO BEGALLE & FIGUEIREDO LTDA

CNPJ nº: 16.096.850/0001-75

Folha: 8 de 9

administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

Cláusula Décima Segunda - Falecimento ou Interdição de Sócio: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira - Declaração de Enquadramento de Microempresa: Os sócios declaram que:

- a) a sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no \S 4º do art. 3º da mesma Lei.

Cláusula Décima Quarta - Os sócios elegem o foro da Comarca de Ubiratã - PR com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Uso exclusivo da Junta comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2019 13:47 SOB N° 41209004553. PROTOCOLO: 191496782 DE 20/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11901250396. NIRE: 41209004553. BEGALLE & FIGUEIREDO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Sing.

Br.





000089

m

Folha: 9 de 9

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios, depois de anotadas, obrigando-se fielmente por si.

Ubiratã - PR, 07 de Março de 2019.

TAB. UBIRATA YIVARAN 'BVI

Jose Figueiredo da Silva

Janua M. Begalle Figueriedo

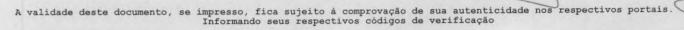
X

Uso exclusivo da Junta comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2019 13:47 SOB N° 41209004553.
PROTOCCIO: 191496782 DE 20/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11901250396. NIRE: 41209004553.
BEGALLE & FIGUEIREDO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



TABELIONATO DE NOTAS UBIRATA

Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubirata - Parana

Fone/Fax: (44) 3543-1934 * 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinaturas indicadas de TANIA MARA

BEGALLE FIGUEIREDO e JOSÉ FIGUEIREDO DA SILVA
*0007*112003A*. Dou fé. Selo Nº uby67.24CLR.vRPcx,

Controle: hLY62.bf2xy. Consulte o selo em http://funarpen.com.br

Ubirată, 18 de março de 2019 - 15:50:43h.
Em Testo da Verdade

Danielli Lima de Cassos

Escrevente



apellão SEDR DA

000090



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2019 13:47 SOB N° 41209004553. PROTOCOLO: 191496782 DE 20/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11901250396. NIRE: 41209004553. BEGALLE & FIGUEIREDO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa Secretaria da Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

IUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REG	ISTRO DE E	MPRESA - NIRE DA SEDE	NATURAL DESIGNATION OF THE PARTY OF THE PART	NIRE DA FILIAL (preencher some	ente se ato referente a fikal)	Security of the state of the st		
41107265951				XXX				
OME DO EMPRESÁRIO (completo, se	m abreviatura	5)						
TANIA MARA BEGALLE FI	GUEIRED	00						
VACIONALIDADE				ESTADO CIVIL				
BRASILEIRA		1		CASADO(A)				
SEXO		REGIME DE BEN						
Feminino		Comunhão	Parcial	(måe)				
FILHO DE (pai)				ROSILDA DA SILVA E	REGALLE			
LUIZ BEGALLE VASCIDO EM (data de nascimento)	_	DOCUMENTO DE IDENTIF	ICACÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)		
07/09/1981		77102736		SSP	PR	037.772.109-35		
MANCIPADO POR (forma de emancipa	ação - soment							
XXX								
OMICILIADO NA (LOGRADOURO - rui	s, sv, etc)					NÚMERO		
AVENIDA ASCANIO MORE	EIRA DE	CARVALHO				208		
COMPLEMENTO	BAIRRO/			CEP	The second of th	(Uso da Junta Comercial)		
В	CENT	RO	1.2	85440-000	006793 - Ublratā			
AUNICIPIO						UF		
Ubirată						PR		
declara, sob as penas da	lei, não e	star impedido de e	xercer ativid	ade empresária, que nã	o possul outro regis	stro de empresário e requer:		
JUNTA COMERCIAL D				À JUNTA COMER				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO				CÓDIGO E DESC				
002 - ALTERAÇÃO	DONIO			XXX				
		N. I.W. C.			DIOŽO DO EVENT	0		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO		NTO			RIÇÃO DO EVENT	0		
046 - TRANSFORMACAC)			XXX				
IOME EMPRESARIAL						ENQUADRAMENTO		
T M BEGALLE FIGUEIRED	00					ME (Microempresa)		
OGRADOURO (rua, ev. etc)						NUMERO		
AVENIDA BRASIL						1188		
COMPLEMENTO	BAIRRO/	DISTRITO		CEP	CÓDIGO DO MUNICIPIO	(Uso de junta Comercial)		
В	CENT	RO		85440-000	006793 - Ubiratā	The state of the s		
MUNICIPIO			UF	PAIS	CORREIO ELETRÓNICO			
Ubirată			PR	BRASIL	tornearianativau	birata@hotmail.com		
ALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR D	O CAPITAL - (por extenso)						
30.000,00	trinta	mil reais						
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA		Descrição do Objeto	and the state of					
(CNAE Fiscal) Atividade Principal		Comércio a varejo	de peças e a	cessórios novos para vei	culos automotores. S	Serviços de manutenção e		
4530703		reparação mecâni	ca de veículos	s automotores. Serviços o	cas municipal Trans	porte rodoviário de carga,		
Atividade Secundária		exceto produtos o	a, exceto proc	idanças, intermunicipal, ir	nterestadual e interna	acional.		
4520001, 4930201, 493020	02,	exceto produtos p	origusus e illu	idanyas, intermomorpal, il	no obligation o mitorile			
2539001								
		NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SED	E OU DE FILIAL DE UF	USO DA JUNTA COMERCIAL		
TATA DE INICIO DAS ATIVIDADES				OUTRA UF NIRE ANTERIO	R	DEPENDENTE DE 1 - SIM BOVERNAMENTAL 3 - NÃO		
		16.096.850/0001-75				GOVERNAMENTAL 1 3 NAC		
10/07/2012			CADIO	1) 11	tile west	A TAD HOIDATA		
10/07/2012 DATA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRE	m.	War III		TAB. UBIRATA		
10/07/2012 DATA ASSINATURA		ASSINGURA DO EMPRE	m.	Georalle	Figuerre	(h) (h)		
10/07/2012 DATA ASSINATURA 07/03/2019 ARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA CO		James	m·	电影图画 翻译图画图	J. Julie	TAN DORATA YAYABBII UYA		
10/07/2012 Data assinatura 07/03/2019		James	m·	TICAÇÃO	Julie	(h) (h)		
DATA ASSINATURA 07/03/2019 PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA CO		James	m·	电影图画 翻译图画图	January Control	(h) (h)		
10/07/2012 DATA ASSINATURA 07/03/2019 PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA CO		James	m·	电影图画 翻译图画图	TI YULL	(h) (h)		
10/07/2012 DATA ASSINATURA 07/03/2019 ARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA CO DEFERIDO, PUBLIO		James	m·	电影图画 翻译图画图		Ch (himmer		



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2019 13:47 SOB N° 20191496340. PROTOCOLO: 191496340 DE 20/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11901250388. NIRE: 41107265951. T M BEGALLE FIGUEIREDO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA SECRETÁRIO-GERAL CURITIBA, 20/03/2019 www.empresafacil.pr.gov.br



A COMPANY COMP

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATA Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubirata - Paraná Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Fone/Fax: (44) 3543-1934 - 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de TANIA MARA

BEGALLE FIGUEIREDO "0007*703452". Dou fé. Selo Nº
7by67.W4CIV.kdXLb, Controla: 92VRD.n2EC5. Consulte o
selo em http://funarpen.cbm/br
Ubirată, 18 de mardo de 2019 - 15:50:52h.

Em Testo da Verdade

Danielli Lima de Carache Di
Escrevente



000092



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2019 13:47 SOB N° 20191496340. PROTOCOLO: 191496340 DE 20/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11901250388. NIRE: 41107265951. T M BEGALLE FIGUEIREDO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA SECRETARIO-GERAL CURITIBA, 20/03/2019 www.empresafacil.pr.gov.br

C V DE SOUZA -TORNEARIA

CNPJ N.º 26.955.627/0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 90740821-38 000093

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 16/2020.

O signatário da presente declara, em nome da proponente C V DE SOUZA - TORNEARIA, inscrita no CNPJ nº 26.955.627/0001-90, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Ubiratã-PR, 20 de fevereiro de 2020.

C V DE SOUZA TORNEARIA CNPJ 26.955.627/0001-90 INSCR. EST. 907.408.213-8

VALDERI DE SOUZA CPF: 825.297.449-04 RG: 5.847.987-0 SSP-PR

Renan Fallipa S. Lima

AVENIDA BRASIL, N.º 307, CENTRO, CEP: 85.440-000, UBIRATÃ - PR.

TELEFONE: (44) 3543-1824



Secretaria da Micro e Pequena Empresa Secretaria da Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO Folhas 1/1

XXX	ISTRO DE EN	IPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a titua) XXX				
NOME DO EMPRESARIO (completo, sem	abreviaturas)							
CELSO VALDERI DE SOUZ	A							
NACIONALIDADE				ESTADO CIVIL				
BRASILEIRA				SOLTEIRO(A)	AND			
SEXO		REGIME DE BEN	S(ve casado)					
Masculino		XXX						
FILHO DE (pai)				(måe)				
ACEU ANACLETO DE SOU	ZA			ELZA LAZARA DE S	OUZA			
NASCIDO EM (data de nascimento)		DOCUMENTO DE IDENTIFI	ICAÇÃO (número)	Orgão emissor	, UI	-	CPF(número)	
17/06/1973		01749764377		DETRAN	1	PR	825.297.449-04	
MANCIPADO POR (forms de emancipaç	do - somente no	o caso de menor)						
XXX								
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - n	ua, av, etc)						NÚMERO	
RUA NOSSA SENHORA AP	ARECIDA						111	
COMPLEMENTO	BAIRRO/I	DISTRITO		CEP	\$25,000,000,000,000,000		da junta Comercial)	
XXX	CENT	RO		85440-000	006793 -	Ubirata	。	
IUNICIPIO							UF	
Ubirată							PR	
declara, sob as penas da lei, i	não estar ir	npedido de exercer ati	vidade empresá	iria, que não possui outr	o registro de en	presário e r	equer:	
JUNTA COMERCIAL DO I				À JUNTA COMERC				
	Manager Committee (4)			111/14-21-21-21-21-21-21-21-21-21-21-21-21-21-				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO	ATO			CÓDIGO E DESCR	IÇAO DO ATO			
180 - INSCRIÇÃO				XXX				
						THE STATE OF THE S		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO	EVENTO				CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO			
046 - TRANSFORMACAO				XXX				
	-							
NOME EMPRESARIAL							ENQUADRAMENTO	
C V DE SOUZA - TORNEAR	JA						ME (Microempresa)	
DGRADOURO (nua,ev, etc)							NUMERO	
AVENIDA BRASIL							307	
COMPLEMENTO		DISTRITO		CEP	(\$200.3870.8320EE		da junia Comercial)	
XXX	CENT	RO		85440-000	006793 -			
MUNICIPIO			UF	PAIS	70.000 A 10.000 A	ETRÔNICO (E-N	COST by development	
Ubirată			PR	BRASIL	CICILIA	TOEF3@HO	TMAIL.COM	
ALOR DO CAPITAL - R\$		DO CAPITAL - (por extenso)						
50.000,00		enta mil reais						
ODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA		Descrição do Objeto				7000		
(CMAR Clearly				da. Serviços de manutençi		ecânica de ve	iculos automotores.	
(CNAE Fiscal)		Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veiculos automotores.						
tividade Principal		Comercio a varejo de	* The same of the					
ntividade Principal 2539001		Comercio a varejo de						
Atividade Principal 2539001 Atividade Secundária		Comercio a varejo de						
Atividade Principal 2539001 Atividade Secundária 4520001, 4530703								
ntividade Principal 2539001 utividade Secundária 4520001, 4530703 OATA DE INICIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO N		TRANSFERENCIA DE SE OUTRA UF MRE ANTER	DFOU DE FILIAL D	E UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPRODRITE DE L. SIM	
ntividade Principal 2539001 utividade Secundária 4520001, 4530703 OATA DE INICIO DAS ATIVIDADES				TRANSFERÊNÇIA DE SE OUTRA UF YIRE ANTER	DI OU DE FILIAL D	E UF	DEPENDENTE DE 1 - SIM	
utividade Principal 2539001 utvidade Secundária 4520001, 4530703 uATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 26/01/2017		NUMERO DE INSCRIÇÃO N 26.955.627/0001-90	SO CNPJ			PR	USO DA JUNTA COMERCIAL INFRADENTE DE AUTORIZAÇÃO DOVERNAMINITAL 3 - NÃO	
tividade Principal 2539001 tividade Secundária 4520001, 4530703 ATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 26/01/2017		NUMERO DE INSCRIÇÃO N 26.955.627/0001-90	SO CNPJ	TRANSFERENÇIA DE SE OUTRA UF YIRE ANTER	TAB. UBIRAT	A	USO DA JUNTA COMERCIAL INFRADENTE DE AUTORIZAÇÃO DO VARIAMANISTAL 3 - NÃO	
Atividade Principal 2539001 Atividade Secundária 4520001, 4530703 ATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 26/01/2017 ATA ASSINATURA Q4/07/2018		NÚMERO DE INSCRIÇÃO N	SO CNPJ			A	USO DAJUNTA COMERCIAL LEPRADENTE DE AUTORIZAÇÃO DOVERNAMINITAL 3 - NÃO	
At A ASSINATURA Q4/07/2018 AND EXCLUSIVO DA JUNTA CO	O PERSONAL PROPERTY.	NUMERO DE INSCRIÇÃO N 26.955.627/0001-90 ASSINATURA DO EMPRES	ARJO CNPJ	S. S.	TAB. UBIRAT	A	USO DAJUNTA COMERCIAL LEPRADENTE DE AUTOLIZAÇÃO DOVERNAMISSTAL 3 - NÃO	
Atividade Principal 2539001 Atividade Secundária 4520001, 4530703 DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 26/01/2017 DATA ASSINATURA Q4/07/2018	O PERSONAL PROPERTY.	NUMERO DE INSCRIÇÃO N 26.955.627/0001-90 ASSINATURA DO EMPRES	SO CNPJ	S. S.	TAB. UBIRAT	A	USO DAJUNTA COMERCIAL ISPRADENTEDE AUTOLIZAÇÃO GOVERNAMINITAL 3 - NÃO	
Atividade Principal 2539001 Atividade Secundária 4520001, 4530703 DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 26/01/2017 DATA ASSINATURA Q4/07/2018 AIRA USO EXCLUSIVO DA JUNTA CO	O PERSONAL PROPERTY.	NUMERO DE INSCRIÇÃO N 26.955.627/0001-90 ASSINATURA DO EMPRES	ARJO CNPJ	S. S.	TAB. UBIRAT	A	USO DAJUNTA COMERCIAL ISPRADANTEDE AUTOLIZACIO GOVERNAMINITAL 3 - NÃO	
Atividade Principal 2539001 Atividade Secundária 4520001, 4530703 DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 26/01/2017 DATA ASSINATURA Q4/07/2018 AIRA USO EXCLUSIVO DA JUNTA CO	O PERSONAL PROPERTY.	NUMERO DE INSCRIÇÃO N 26.955.627/0001-90 ASSINATURA DO EMPRES	ARJO CNPJ	S. S.	TAB. UBIRAT	A	USO DAJUNTA COMERCIAL ISPRADENTEDE 1. SIM OVERNAMINITAL 3. NÃO	
Atividade Principal 2539001 Atividade Secundária 4520001, 4530703 DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 26/01/2017 DATA ASSINATURA Q4/07/2018 ARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA CO DEFERIDO, PUBLI	O PERSONAL PROPERTY.	NUMERO DE INSCRIÇÃO N 26.955.627/0001-90 ASSINATURA DO EMPRES	ARJO CNPJ	S. S.	TAB. UBIRAT		USO DA JUNTA COMERCIAL LEPRADENTE DE 1. SIM. AUTOMORANA DOVERNAMINITAL 1. SIM. 3. NÃO PR2180001835082	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL.

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2018 16:55 SOB N° 41108448863. PROTOCOLO: 183273885 DE 06/07/2018, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802768607. NIRE: 41108448863. C V DE SOUZA - TORNEARIA

Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 12/07/2018 www.empresafacil.pr.gov-br

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATA

Rua Sanos Dunori, 884, centro, birata - Paraná

Ante/Pax (44) 3543-1934 - 3543-1540

Reconheço verda deira a aninatura indicada de CELSO VALDERI DE

SOUZA "0013"8 0848". Dou fé. Selo Nº Angos DKxam.8Kvwf,
Controle: Zyumb Xuda . Consulte o selo em Controle: ZtuM81. http://funarpet.com/ Ubira 0

de 2018 - 10:14 21h.

da Verdade

Jorge G. Villela Tabelião





CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2018 16:55 SOB N° 41108448863. PROTOCCIO: 183273885 DE 06/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802768607. NIRE: 41108448863. C V DE SOUZA - TORNEARIA

Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 12/07/2018 www.empresafacil.pr.gov.br



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESÁRIO: TORNEARIA SOUZA & FIGUEIREDO LTDA CNPJ: nº 26.955.627/0001-90

000096

Folha: 1 de 1

CELSO VALDERI DE SOUZA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 17/06/1973, natural de Ubiratã - PR, inscrito no CPF sob nº. 825.297.449-04, portador da carteira de identidade RG nº. 5.847.987-0/SSP-PR, CNH/DETRAN/PR 01749764377, data de emissão 20/05/2016, data de validade 20/05/2021, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Aparecida, 111, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85.440-000.

Único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **TORNEARIA SOUZA & FIGUEIREDO LTDA**, com sede e foro na Avenida Brasil, 307, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85.440-000, e inscrita no CNPJ sob nº. 26.955.627/0001-90, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 411.0817260-4 em 26/01/2017 e transformada em LTDA sob NIRE nº 412.0863077-9 em 14/08/2017; e última Alteração registrada em 18/05/2018 sob nº 20182034259, resolve alterar a Segunda Alteração Contratual mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresário Individual, sob o nome empresarial de C V DE SOUZA - TORNEARIA, com sub - rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Segunda - Do Capital Social: O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), passa a constituir o capital do Empresário mencionado a partir da data de registro deste.

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como empresária, mediante formulário de Requerimento de Empresário.

TAB. UBIRATA

Ubiratã-PR, 04 de Julho de 2018.

Celso Valderi de Souza

Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2018 16:55 SOB N° 20183274253. PROTOCOLO: 183274253 DE 06/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802768593. NIRE: 41208630779. TORNEARIA SOUZA & FIGUEIREDO LTDA

Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 12/07/2018 www.empresafacil.pr.gov.br 4253. (ÃO:

\$ E

ivos portais.

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATĂ
Sanjos Dumoni, 964, centro, Ubicată - Parană
Fone/Fat (44) 3543-1934 • 3549-1540
erdadera assinatura indicada de CELSO VALDERI DE
1981D957 Dou fe. Selo Nº 6hqde. DKxaw. HQvwf,
Zanda, blesv Consulta Reconheço verdadera souza "0013"81D987" controle: Zamas. Consulte http://funarpe

e 2018 - 10:14:26h. Yerdade



Jorge G. Villela Tabelião SEDE DA COMARCA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2018 16:55 SOB N° 20183274253. PROTOCOLO: 183274253 DE 06/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802768593. NIRE: 41208630779. TORNEARIA SOUZA & FIGUEIREDO LTDA

Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 12/07/2018 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Informando seus respectivos códigos de verificação

000093 SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TRANSFORMAÇÃO TORNEARIA SOUZA & FIGUEIREDO LTDA - ME CNPJ/MF: nº 26.955.627/0001-90

Folha: 1 de 3

CELSO VALDERI DE SOUZA, brasileiro, maior e capaz, solteiro, nascido em 17/06/1973, natural de Ubiratã - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 825.297.449-04, portador da carteira de identidade civil nº. 5.847.987-0/SESP-PR, CNH/DETRAN/PR 01749764377 com validade até 20/05/2021, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Aparecida, 111, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85440-000, e.

JOELSON FIGUEIREDO DA SILVA, brasileiro, maior e capaz, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 02/09/1982, natural de Ubiratã - PR, inscrito no CPF/MF sob nº 039.577.859-01, portador do RG sob nº 8.145.530-9/SESP/PR, e na CNH 01528649720 residente e domiciliado na Rua Marechal Candido Rondon, 113, Jardim Panorama, CEP: 85440-000, em Ubiratã - PR.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de: TORNEARIA SOUZA & FIGUEIREDO LTDA - ME, com sede e foro na Avenida Brasil, 307, centro, em Ubiratã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.955.627/0001-90, registrada em na Junta Comercial do Paraná sob nº 41108172604 em 26/01/2017; e transformada em Sociedade empresarial Ltda, em 14/08/2017 com NIRE 412.0863077-9, resolvem alterar a Primeira Alteração mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Da Retirada e Transferência de Cotas: Retira-se da sociedade o sócio Joelson Figueiredo da Silva, acima qualificado, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 25.000 (vinte e cinco mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) ao sócio Celso Valderi de Souza, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

Cláusula Segunda - Nova Distribuição do Capital: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre o sócio:

Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2018 14:19 SOB N° 20182034259. PROTOCCLO: 182034259 DE 14/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11801918060. NIRE: 41208630779. TORNEARIA SOUZA & FIGUEIREDO LTDA - ME

Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 18/05/2018 v.empresafacil.pr.gov.b

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TRANSFORMAÇÃO TORNEARIA SOUZA & FIGUEIREDO LTDA - ME CNPJ/MF: nº 26.955.627/0001-90

183,572

Folha: 2 de 3

Sócio:	(%)	Cotas	Valor R\$
Celso Valderi de Souza	100.00	50.000	50.000,00
Total	100.00	50.000	50.000,00

Cláusula Terceira - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, e responde solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Quarta - Da Destituição do Administrador: Fica destituído do cargo de administrador da sociedade Joelson Figueiredo da Silva, acima qualificados, a partir da data de registro do presente instrumento.

Cláusula Quinta - Da Designação de Administrador: A sociedade passa a ser administrada por Celso Valderi de Souza, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Sexta - Declaração de Desimpedimento: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se

Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2018 14:19 SOB N° 20182034259. PROTOCOLO: 182034259 DE 14/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11801918060. NIRE: 41208630779. TORNEARIA SOUZA & FIGUEIREDO LTDA - ME

Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 18/05/2018 www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TRANSFORMAÇÃO TORNEARIA SOUZA & FIGUEIREDO LTDA - ME CNPJ/MF: nº 26.955.627/0001-90

000100

Folha: 3 de 3

encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Sétima - Nos termos do artigo 1033, IV, da lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, e o sócio remanescente Celso Valderi de Souza. assume a responsabilidade de reconstituir sua pluralidade no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contando a partir da data de aprovação na Junta Comercial, sob pena de dissolução.

Cláusula Oitava - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã - PR, 05 de Abril de 2018.

Celso Valderi de Souza

Joelson Figueiredo da Silva Belson Ligueirede de Silva

Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2018 14:19 SOB N° 20182034259. PROTOCOLO: 182034259 DE 14/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11801918060. NIRE: 41208630779. TORNEARIA SOUZA & FIGUEIREDO LTDA - ME

Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 18/05/2018 www.empresafacil.pr.gov.br



TABELIONATO DE NOTAS UBIRATA

Rus Santos Dumont, 884, centro, Ubirata - Parana
Fone/Fax: (44) 3543-8344-3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura Indibada de CELSO VALDERI
DE SOUZA "0011-63045B". Dau fé. Selo Ne
tdLYJ. GGAsw. Mavwf, Controle: ZzuMS. 5vNtv. Consulte
o selo em http://funanpen.com.or

Ubirata, 08 de malo de ZALB - 08:10:38h.

Em Test Jone G. Paleia

Danielli Linga de Escrevent

FRANCIELY DA SILVA MARRAFÃO ESCREVENTE

Tabalião SEDE DA COMARCA

TABELIONATO DE NOTAS UEIRATĂ Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubirată - Paranà Fone/Fax: (44) 3543-1934 - 3543-1540

Fone/Fax: (44) 3543-1934 * 3543-1540

Reconhego verdadeira a assinatura indicada de JOELSON
FIGUEIREDO DA SILVA *0007*718368*. Dou fé. Selo Nº
D7EIR.XVF8R.CLHXW, Controle: dNNrV.XbCYX. Consulte o
selo em http://funarpen.com.br

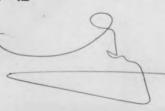
Ubirată, 08 de maio de 2018 - 13:15:16h.
Em Test da Verdade

Danielli Lima de Camples
Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2018 14:19 SOB N° 20182034259. PROTOCCIO: 182034259 DE 14/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11801918060. NIRE: 41208630779. TORNEARIA SOUZA & FIGUEIREDO LTDA - ME

Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 18/05/2018 www.empresafacil.pr.gov.br



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO TORNEARIA RODRIGUES & FIGUEIREDO LTDA - ME

CNPJ/MF: nº 26.955.627/0001-90

NIRE: 412.0863077-9

Folha: 1 de 8

MARINETE APARECIDA DA SILVA RODRIGUES, brasileira, maior e capaz, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 13/01/1973, natural de Ubiratã - PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 029.813.379-20, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.914.228-1/SESP-PR, expedida em 10/09/1993, residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant, 2186, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85440-000, e,

JOELSON FIGUEIREDO DA SILVA, brasileiro, maior e capaz, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 02/09/1982, natural de Ubiratã - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 039.577.859-01, portador da carteira de identidade RG nº. 8.145.530-9/SESP-PR, expedida em 10/07/2017, residente e domiciliado na Rua Marechal Candido Rondon, 113, Jardim Panorama, em Ubiratã - PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de: TORNEARIA RODRIGUES & FIGUEIREDO LTDA ME, com sede e foro na Rua Goiás, 1518, Jardim São Paulo, em Ubiratā - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.955.627/0001-90, registrada em na Junta Comercial do Paraná sob nº 41108172604 em 26/01/2017; e transformada em Sociedade empresarial Ltda, em 14/08/2017 com NIRE 412.0863077-9, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Do Ingresso de Sócio: Ingressa na sociedade o sócio:

CELSO VALDERI DE SOUZA, brasileiro, maior e capaz, solteiro, nascido em 17/06/1973, natural de Ubiratã - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 825.297.449-04, portador da carteira de identidade civil nº. 5.847.987-0/SESP-PR, CNH/DETRAN/PR 01749764377 com validade até 20/05/2021, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Aparecida, 111, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85440-000.

Cláusula Segunda: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2017 16:10 SOB N° 20176234063. PROTOCOLO: 176234063 DE 30/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703438910. NIRE: 41208630779. TORNEARIA SOUZA & FIGUEIREDO LTDA - ME

> Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 04/09/2017 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais Informando seus respectivos códigos de verificação

A

- movinte

July

A Rue

Pains.

Contraction of the second

(m)

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO TORNEARIA RODRIGUES & FIGUEIREDO LTDA - ME

CNPJ/MF: nº 26.955.627/0001-90

NIRE: 412.0863077-9

Folha: 2 de 8

Cláusula Terceira - Da Retirada de Sócia: Retira-se da sociedade a sócia Marinete Aparecida da Silva Rodrigues, acima qualificada, transferindo por venda onerosa, com o consentimento do outro sócio, as 10.000 (dez mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao sócio ingressante Celso Valderi de Souza, acima qualificado, dando plena e rasa quitação das quotas vendidas.

Cláusula Quarta - Do Aumento de Capital: O capital social que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (hum real) cada uma.

§1.º - Forma e Prazo: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§2.º - Nova Distribuição do Capital: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Sócios:	(%)	Cotas	Valor R\$
Joelson Figueiredo da Silva	50.00	25.000	25.000,00
Celso Valderi de Souza	50.00	25.000	25.000,00
Total	100.00	50.000	50.000,00

Cláusula Quinta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sexta - Da Alteração da Sede Social: O endereço da presente fica alterado para Avenida Brasil, 307, Centro, CEP: 85440-000, em Ubiratã – PR.

Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2017 16:10 SOB N° 20176234063. PROTOCOLO: 176234063 DE 30/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703438910. NIRE: 41208630779. TORNEARIA SOUZA & FIGUEIREDO LTDA - ME

> Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 04/09/2017 www.empresafacil.pr.gov-br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Informando seus respectivos códigos de verificação

do

an omenin

. A Due

James.

A MARY O

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO TORNEARIA RODRIGUES & FIGUEIREDO LTDA - ME

CNPJ/MF: n° 26.955.627/0001-90

NIRE: 412.0863077-9

Folha: 3 de 8

Cláusula Sétima - Da Alteração de Nome Empresarial: A sociedade passa a partir desta denominar-se, a partir desta data, TORNEARIA SOUZA & FIGUEIREDO LTDA ME, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

Cláusula Oitava - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A administração da sociedade caberá a Joelson Figueiredo da Silva e Celso Valderi de Souza, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º- Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Nona - Declaração de Desimpedimento: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima - Da Consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2017 16:10 SOB N° 20176234063. PROTOCOLO: 176234063 DE 30/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703438910. NIRE: 41208630779. TORNEARIA SOUZA & FIGUEIREDO LTDA - ME

> Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 04/09/2017 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais Informando seus respectivos códigos de verificação

ay

000104

marinele

foilm

De card

10

one of

S Laborer

90

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO TORNEARIA RODRIGUES & FIGUEIREDO LTDA - ME

CNPJ/MF: nº 26.955.627/0001-90

NIRE: 412.0863077-9

Folha: 4 de 8

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO TORNEARIA SOUZA & FIGUEIREDO LTDA - ME CNPJ/MF: 26.955.627/0001-90 NIRE: 412.0863077-9

JOELSON FIGUEIREDO DA SILVA, brasileiro, maior e capaz, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 02/09/1982, natural de Ubiratã - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 039.577.859-01, portador da carteira de identidade RG nº. 8.145.530-9/SESP-PR, expedida em 10/07/2017, residente e domiciliado na Rua Marechal Candido Rondon, 113, Jardim Panorama, em Ubiratã - PR, CEP: 85440-000, e,

CELSO VALDERI DE SOUZA, brasileiro, maior e capaz, solteiro, nascido em 17/06/1973, natural de Ubiratã - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 825.297.449-04, portador da carteira de identidade civil nº. 5.847.987-0/SESP-PR, CNH/DETRAN/PR 01749764377 com validade até 20/05/2021 residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Aparecida, 111, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de TORNEARIA SOUZA & FIGUEIREDO LTDA - ME, com sede e foro na Avenida Brasil, 307, Centro, em Ubiratã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.955.627/0001-90, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41108172604 em 26/01/2017; e transformada em Sociedade empresarial Ltda 14/08/2017 com NIRE 412.0863077-9, resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio: A sociedade gira sob o nome empresarial de TORNEARIA SOUZA & FIGUEIREDO LTDA - ME, e tem sede e foro na Avenida Brasil, 307, Centro, em Ubiratã - PR, CEP 85440-000.

Cláusula Segunda - Filiais e Outras Dependências: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2017 16:10 SOB N° 20176234063. PROTOCOLO: 176234063 DE 30/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703438910. NIRE: 41208630779. TORNEARIA SOUZA & FIGUEIREDO LTDA - ME

> Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 04/09/2017 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais Informando seus respectivos códigos de verificação

marinete

Je Thom

Plus



Anie J

layer,

do

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO TORNEARIA RODRIGUES & FIGUEIREDO LTDA - ME

CNPJ/MF: nº 26.955.627/0001-90

NIRE: 412.0863077-9

Folha: 5 de 8

Cláusula Terceira - Início das Atividades e Prazo de Duração da Sociedade: A sociedade iniciou suas atividades em 26/01/2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta - Objeto Social: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de:

- a) Serviços de usinagem, tornearia e solda.
- b) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
- c) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

Cláusula Quinta - Capital Social: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios:	(%)	Cotas	Valor R\$
Joelson Figueiredo da Silva	50.00	25.000	25.000,00
Celso Valderi de Souza	50.00	25.000	25.000,00
Total	100.00	50.000	50.000,00

Cláusula Sexta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima - Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2017 16:10 SOB N° 20176234063. PROTOCOLO: 176234063 DE 30/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703438910. NIRE: 41208630779. TORNEARIA SOUZA & FIGUEIREDO LTDA - ME

> Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 04/09/2017 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais Informando seus respectivos códigos de verificação

joilan merinet

Aller Aller

Line

A C

gh.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO TORNEARIA RODRIGUES & FIGUEIREDO LTDA - ME

CNPJ/MF: nº 26.955.627/0001-90

NIRE: 412.0863077-9

Folha: 6 de 8

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A administração da sociedade cabe a Joelson Figueiredo da Silva e Celso Valderi de Souza, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

- §1.º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
- §2.º Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Nona - Declaração de Desimpedimento: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de

Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2017 16:10 SOB N° 20176234063.
PROTOCOLO: 176234063 DE 30/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703438910. NIRE: 41208630779.
TORNEARIA SOUZA & FIGUEIREDO LTDA - ME

Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 04/09/2017 v.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos porta Informando seus respectivos códigos de verificação

000103

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO TORNEARIA RODRIGUES & FIGUEIREDO LTDA - ME

CNPJ/MF: nº 26.955.627/0001-90

NIRE: 412.0863077-9

Folha: 7 de 8

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima - Retirada Pró-labore: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

Cláusula Décima Segunda - Julgamento das Contas: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Cláusula Décima Terceira - Falecimento ou Interdição de Sócio: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os

Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2017 16:10 SOB N° 20176234063. PROTOCOLO: 176234063 DE 30/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703438910. NIRE: 41208630779. TORNEARIA SOUZA & FIGUEIREDO LTDA - ME

> Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 04/09/2017 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais Informando seus respectivos códigos de verificação

marinele

John





do

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO TORNEARIA RODRIGUES & FIGUEIREDO LTDA - ME

CNPJ/MF: nº 26.955.627/0001-90

NIRE: 412.0863077-9

Folha: 8 de 8

000109

herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã - PR, 17 de Agosto de 2017.

Celso Valderi de So

Joelson Figueiredo da Silva

belo Aguerelo de.

marinete ly du S. Prodrique Marinete Aparecida da Silva Rodrigues

Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná.

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2017 16:10 SOB N° 20176234063.
PROTOCOLO: 176234063 DE 30/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703438910. NIRE: 41208630779.
TORNEARIA SOUZA & FIGUEIREDO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 04/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS L'BIRATA

Rua Santos Dumont, 984, centro Ubirata. Paraná

Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a aeshabita indicada de MARINETE

APARECIDA DA SILVA RODRIGUES 10018-900864*. Dob fé. Selo Ne

MZKR. FchZH. Tf3yw, Controlet wdvaz.8fkHv. donsulte o

Selo em http://funarpen.com.br/

Ubirată, 28 de agasto de 20 y - 08:39:12h.

Em Testy de Silva Marrifaco.

Franciely da Silva Marrifaco.

Escrevente

ONATO UNI Jorge G. Villela SEDE DA WIRAT A

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATA

Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubirata - Paraná

Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinaturas indicadas de CELSO VALDERI
DE SOUZA • JOELSON FIGUEIREDO DA SILVA "0013"1050448". Dou
fé. Selo Nº tJZHM.uKZSR.GHIXS, Controle: eZ5rV.kNtqY.

Consulte o selo em http://funarpen.com.br

Ubirata, 23 de agostor de 2017 - 11:11:46h.

Em Test de Verdade

Rafaelly Persira dos Reis

Escrevente

Jorge G.

Tabe

JONATO Jorge G. Villelo Tabelião SEDE DA



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2017 16:10 SOB N° 20176234063. PROTOCOLO: 176234063 DE 30/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703438910. NIRE: 41208630779. TORNEARIA SOUZA & FIGUEIREDO LTDA - ME

Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 04/09/2017 www.empresafacil.pr.gov.br

ELLA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI CONSTITUIÇÃO 000111

Luis Reinaldo Correa, brasileiro, empresário, divorciado, natural de Marechal Candido Rondon, nascido em 23/10/1964, portador do RG. nº 3.171.610-1 – SSP-PR e CPF/MF nº 484.956.979-04, residente e domiciliado na Rua Presidente Costa e Silva, 1750, Apto 303, Cep. 85.807-450, Bairro Coqueiral, Cascavel, PR, constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de ELLA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI e terá sede e domicílio na AV. ROCHA POMBO, 696, SALA 02, CEP. 85.816-540, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, CASCAVEL, PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país pelo titular com a seguinte distribuição:

Sócio	Quotas	%	Valor/R\$
Luis Reinaldo Correa	100.000	100,00	100.000,00
Total	100.000	100,00	100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O seu objeto social será: COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, PEÇAS, PARTES E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PARTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS PARA VEICULOS; COMERCIO DE MATERIAIS **ELETRICOS**; REPARAÇÃO MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEICULOS **AUTOMOTORES:** RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL.

CLÁUSULA QUARTA: A EIRELI iniciará suas atividades em 19 DE SETEMBRO DE 2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da EIRELI caberá ao Titular LUIS REINALDO CORREA, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2019 16:18 SOB Nº 41600942931.
PROTOCOLO: 195823486 DE 20/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11904423283. NIRE: 41600942931.
ELLA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYGE, DECCATA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA SECRETÁRIO-GERAL CURITIBA, 21/09/2019 www.empresafacil.pr.gov.br

Renan Faypa S. Lima

JUNTA COMERCIAL DO PARANA Lima B

ELLA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI 000112

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Cascavel, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em única via, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel, PR, em 19 de setembro de 2019.

2º Of de Reg. Civil 5º Tati de Notas

LUIS REINALDO CORREA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2019 16:18 SOB N° 41600942931. PROTOCOLO: 195823486 DE 20/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11904423283. NIRE: 41600942931. ELLA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCATA SECRETÁRIO-GERAL CURITIBA, 21/09/2019 www.empresafacil.pr.gov.br





ELLA COMERCIO DE PEÇAS

CNPJ:34.960.193/0001-44

AV. ROCHA POMBO, 696, CEP: 85.816-540 - SÃO CRISTOVÃO - CASCAVEL/PR

CONTATO: Luis (45) 99984-8131

Escritório (45) 3328-0005

EMAIL: ellacomerciodepecas@hotmail.com



000113

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 16/2020.

O signatário da presente declara, em nome da proponente ELLA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº: 34.960.193/0001-44, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Cascavel, 02 de Março de 2020

(ELLA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI)

(CNPJ: 34.960.193/0001-44)

(Responsavel legal: Luis Reinaldo Correa)

(CPF: 484.956.979-04) (RG: 3.171.610-1/PR)

34.960.193/0001-44

ELLA COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELÍ (45) 3328-0005

Av. Rocha Pombo, 696 São Cristóvão CEP: 85.816-540 - Cascavel - PR. A State of Some



Governo do Estado do Paraná Secretaria da Micro e Pequena Empresa Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

	O DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI il de Responsabilidade Limitada (de Natureza E	Empresária)		Protocolo: PRC2001239590
NIRE (Sede) 41600942931	CNPJ 34.960.193/0001-44	Arquiv Consti 21/09/2		Inicio de Atividade 19/09/2019
Endereço Completo Avenida Rocha Pombo, Nº 696, S	SALA 02; São Cristóvão - Cascavel/PR -	CEP 85816-540	PROPERTY AND STREET AND	Austrian (Annies (1940)), (Control of Constructive Control of Souther Control of Control
ELÉTRICOS; REPARAÇÃO E M	QUIPAMENTOS PESADOS, PEÇAS, P. ARTES PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMI ANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULO DOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL	FRUID DE LURDIEICANITES E EU T	OC DADA VEIOU AO C	CHIEDOIO DE LLI MADILLE
Capital R\$ 100,000,00 (cem mil reals) Capital Integralizado R\$ 100,000,00 (cem mil reals)		N	Porte E (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
itular Iome	CPF 484.956.979-04	Administrador S	Início do Mandat 19/09/2019	o Término do Mandato
LUIS REINALDO CORREA				
Dados do Administrador Nome LUIS REINALDO CORREA	CPF 484.956.979-04	Início do 19/09/20		érmino do Mandato

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/02/2020, às 08:41:52 (horário de Brasilia). Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.pr.gov.br, com o código NBMJAHU9.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA Secretário Geral

90

. . . .



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
A U T E N T I C A Ç Ã O
Confere com o original
Ubirată 6 1 3 1 3

Renant Slipe S. Lima



ABERTURA DO ENVELOPE: 9 horas do dia 06 de março de 2020. OBJETO: Aquisição de mangueiras didrául s incluso a acoplagem nos PREGÃO N.º 16/2020 CNPJ DA LICITANTE: 34.960.193/0001-44 ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS ELLA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI

diversos equipamentos da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.





ELLA COMERCIO DE PEÇAS

CNPJ:34.960.193/0001-44

AV. ROCHA POMBO, 696, CEP: 85.816-540 -SÃO CRISTOVÃO - CASCAVEL/PR CONTATO: Luis (45) 99984-8131 André (45) 99983-2919

Escritório (45) 3328-0005 EMAIL: ellacomerciodepecas@hotmail.com



000117

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



Referente ao Pregão Presencial16/2020.

A empresa ELLA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.960.193/0001-44 com sede na Avenida Rocha Pombo, Nº 696, bairro São Cristóvão, CEP: 85.816-540, por intermédio de seu Representante Legal/Sócio/Proprietário, o Senhor Luis Reinaldo Correa e de seu contador, o Senhor Ijatir Miguel Henz, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

[X] MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

[__] EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Cascavel, 02 de Março de 2020

(ELLA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI)

(CNPJ: 34.960.193/0001-44)

(Responsavel legal: Luis Reinaldo Correa)

(CPF: 484.956.979-04)

(RG: 3.171,610-1/PRX)

(Esertório Contabil Henz)

(Contador: Ijatir Mignel Henz)

(CO/CRC/PR: 36657/O-0)

LIATIR MIGUEL HENZ

Rua Pernambuco, 1561 - Centro Fone: (45) 3038-0700

CEP 85810-021 - Cascavel - Paraná Contador - CRC-PR 036657/O-0-CPF 431.411.619-88 34.960.193/0001-44

ELLA COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI (45) 3328-0005

Av. Rocha Pombo, 696 São Cristóvão |CEP: 85.816-540 - Cascavel - PR.|

Renan Falpa S. Lima

19h).



ELLA COMERCIO DE PEÇAS

CNPJ:34.960.193/0001-44

AV. ROCHA POMBO, 696, CEP: 85.816-540 -SÃO CRISTOVÃO - CASCAVEL/PR CONTATO: Luis (45) 99984-8131

> Andre (45) 99983-2919 Escritório (45) 3328-0005

EMAIL: ellacomerciodepecas@hotmail.com



ANEXO IV

000118 (m) 34.960.193/0001-44

ELLA COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI (45) 3328-0005

Av. Rocha Pombo, 696 São Cristóvão CEP: 85.816-540 - Cascavel - PR.

MODELO DE PROPOSTA

ELLA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI Nº DO CNPJ: 34.960.193/0001-44

Endereço: Avenida Rocha Pombo, Nº 696, bairro São Cristovão, Cascavel-PR.

Nº do Telefone: (45) 3328-0005 / (45) 99984-8131

Endereço de e-mail: ellacomerciodepecas@hotmail.com

Referente ao Pregão Presencial nº 16/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$ 35.041,88 (Trinta e cinco mil, quarenta e um reais com oitenta e oito centavos).

O prazo de fornecimento é de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Luis Reinaldo Correa, CPF: 484.956.979-04, RG: 3.171.610-1/PR, Endereço: Rua Presidente Costa e Silva, 1750.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor Luis Reinaldo Correa, CPF: 484.956.979-04, RG: 3.171.610-1/PR, Endereço: Rua Presidente Costa e Silva, 1750, Telefone: (45) 99984-8131 e e-mail: ellacomerciodepecas@hotmail.com.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco: ITAU, Agência: 3727 e Conta: 41834-9).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total	MARCA
1	1	MANGUEIRA HIDRAULICA 1.1/4 X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	15	М	R\$ 394,68	R\$ 5.920,20	BALFLEX
1	2	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2pol X 1 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	15	М	R\$ 89,24	R\$ 1.338,60	BALFLEX





000119

					TOTAL:	R\$ 35.041,88	
1	12	MANGUEIRA HIDRAULICA R12 1pol X 4 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	13	М	R\$ 340,40	R\$ 4.425,20	BALFLEX
1	11	MANGUEIRA HIDRAULICA 5/8 X 4 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	13	М	R\$ 308,20	R\$ 4.006,60	BALFLEX
1	10	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/8pol X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	15	М	R\$ 96,60	R\$ 1.449,00	BALFLEX
1	9	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/4pol X 4 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	13	M	R\$ 330,28	R\$ 4.293,64	BALFLEX
1	8	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2pol X 4 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	15	М	R\$ 188,60	R\$ 2.829,00	BALFLEX
1	7	MANGUEIRA HIDRAULICA 1.1/4 X 4 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	10	М	R\$ 413,08	R\$ 4.130,80	BALFLEX
1	6	MANGUEIRA HIDRAULICA 5/8pol X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	15	М	R\$ 133,40	R\$ 2.001,00	BALFLEX
1	5	MANGUEIRA HIDRAULICA 1pol 1/2 X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	13	M	R\$ 118,68	R\$ 1.542,84	BALFLEX
1	4	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/4 X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	15	М	R\$ 88,32	R\$ 1.324,80	BALFLEX
1	3	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2pol X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	15	М	R\$ 118,68	R\$ 1.780,20	BALFLEX

Cascavel, 02 de Março de 2020

(ELLA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI)

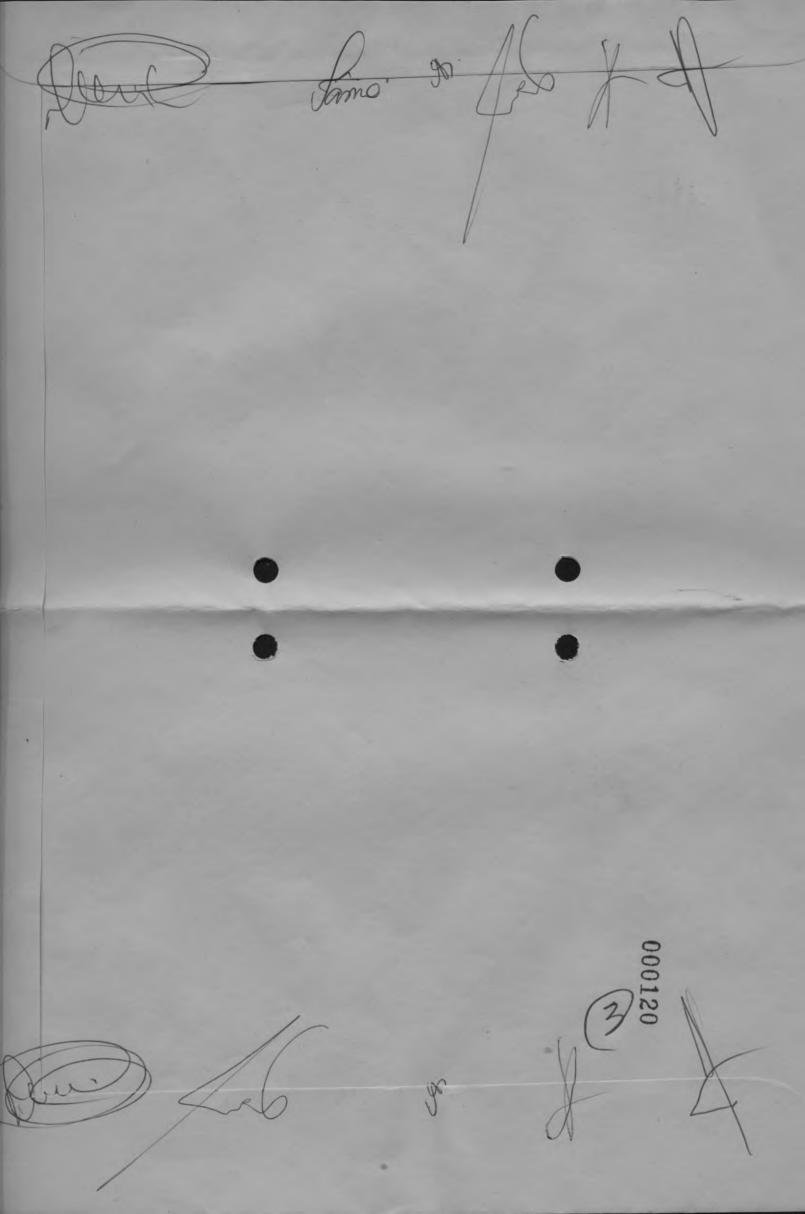
(CNPJ: 34.960.193/0001-44)

(Responsavel legal: Luis Reinaldo Correa)

(CPF: 484.956.979-04) (RG: 3.171.610-1/PR) 34.960.193/0001-44

ELLA COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELÍ (45) 3328-0005

Av. Rocha Pombo, 696 São Cristóvão CEP: 85.816-540 - Cascavel - PR. Journ



ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

BEGALLE E FIGUEIREDO LTDA

CNPJ: 16.096.850/0001-75

PREGAO N.º 16/2020

ABERTURA DO ENVELOPE: 9 horas do dia 06 de março de 2020.

ACOPLAGEM NOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO DE SERVIÇOS RURAIS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS INCLUSO A

CNPJ: 16.096.850/0001-75 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90600569-75

ANEXO IV

000121

PROPOSTA



NOME DA LICITANTE: BEGALLE & FIGUEIREDO LTDA

Nº DO CNPJ: 16.096.850/0001-75

Endereço, Cidade e Estado: Avenida Brasil, 1180, Jardim São Vicente, CEP

85440-000, em Ubiratã-PR

Nº do Telefone: (44) 3543-3750

Endereço de e-mail: tornearianativaubirata@hotmail.com

Referente ao Pregão Presencial nº 16/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$ 38.089,00 (trinta e oito mil e oitenta e nove reais).

O prazo de fornecimento é de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal a Senhora Tania Mara Begalle Figueiredo, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.710.273-6 SSP-PR e CPF sob nº 037.772.109-35, residente

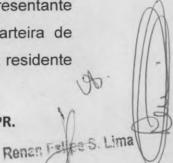
AVENIDA BRASIL, № 1180, CENTRO, CEP: 85.440-000, UBIRATÃ – PR.

FONE: (44) 3543-3750

E-MAIL: tornearianativaubirata@hotmail.com

#





CNPJ: 16.096.850/0001-75 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90600569-75

000122

e domiciliada na Rua Florianópolis, 320, Jardim Josefina, em Ubiratã, Estado do Paraná.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será a Senhora Tania Mara Begalle Figueiredo, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.710.273-6 SSP-PR e CPF sob nº 037.772.109-35, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, 320, Jardim Josefina, em Ubiratã, Estado do Paraná, telefone nº (44) 3543-3750 e e-mail: tornearianativaubirata@hotmail.com.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco do Brasil, agência 0747-1 e Conta Corrente 19837-4.

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

		LOTE 01					
Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total	Marca
1	1	MANGUEIRA HIDRAULICA 1.1/4 X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	15	M	429,00	6.435,00	Metalflex
1	2	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2pol X 1 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	15	M	97,00	1.455,00	Metalflex
1	3	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2pol X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	15	M	129,00	1.935,00	Metalflex
1	4	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/4 X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	15	M	96,00	1.440,00	Metalflex
1	5	MANGUEIRA HIDRAULICA 1pol 1/2 X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	13	M	129,00	1.677,00	Metalflex
1	6	MANGUEIRA HIDRAULICA 5/8pol X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	15	M	145,00	2.175,00	Metalflex

AVENIDA BRASIL, № 1180, CENTRO, CEP: 85.440-000, UBIRATÃ - PR. FONE: (44) 3543-3750

E-MAIL: tornearianativaubirata@hotmail.com

#



go.

CNPJ: 16.096.850/0001-75 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90600569-75 000123

1/

		TOTAL:				R\$ 38.0	89,00
		TRAMA AÇO com capa e com instalação.					1
1	12	MANGUEIRA HIDRAULICA R12 1pol X 4	13	M	370,00	4.810,00	Metalflex
		AÇO com capa e com instalação.					
1	11	MANGUEIRA HIDRAULICA 5/8 X 4 TRAMA	13	M	335,00	4.355,00	Metalflex
		TRAMA AÇO com capa e com instalação.				1	
1	10	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/8pol X 2	15	M	105,00	1.575,00	Metalflex
		TRAMA AÇO com capa e com instalação.					
1	9	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/4pol X 4	13	M	359,00	4.667,00	Metalflex
		TRAMA AÇO com capa e com instalação.					
1	8	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2pol X 4	15	M	205,00	3.075,00	Metalflex
		AÇO com capa e com instalação.					
1	7	MANGUEIRA HIDRAULICA 1.1/4 X 4 TRAMA	10	M	449,00	4.490,00	Metalflex

Ubiratã-PR, 28 de fevereiro de 2020.

TANIA MARA BEGALLE FIGUEIREDO CPF n° 037.772.109-35 RG n° 7.710.273-6 SSP/PR

> 16.096.850/0001-75 BEGALLE FIGUEIREDO - ME

> > AVENIDA BRASIL, Nº 1188 B CENTRO - CEP 85.440-000 UBIRATĂ - PARANÁ

> > > gh

AVENIDA BRASIL, № 1180, CENTRO, CEP: 85.440-000, UBIRATÃ - PR.

FONE: (44) 3543-3750

E-MAIL: tornearianativaubirata@hotmail.com

CNPJ: 16.096.850/0001-75 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90600569-75

000124

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial 16/2020.

A empresa BEGALLE & FIGUEIREDO LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.096.850/0001-75 com sede na Avenida Brasil, 1180, Jardim São Vicente, CEP 85440-000, em Ubiratã, Estado do Paraná, por intermédio de sua Representante Legal/Sócia/Proprietária, a Senhora Tania Mara Begalle Figueiredo e de seu contador, o Senhor Claudemir Ciciliato, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

[] MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

[x] EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4° da Lei Complementar 123/06.

Ubiratã-PR, 28 de Fevereiro de 2020.

TANIA MARA BEGALLE FIGUEIREDO 16.096.850/0001-75

CPF n° 037.772.109-35 RG n° 7.710.273-6 SSP/PR

CLAUDEMIR CICILIATO

CPF: 580.163.689-72

CRC/PR: 03/1050/O-3

BEGALLE FIGUEIREDO - MF

AVENIDA BRASIL, Nº 1188 B CENTRO - CEP 85.440-000

90

UBIRATA - PARANA CLAUDEMIR CICILIATO TC.CRC-PR 031050/O-3

AVENIDA BRASIL, Nº 1180, CENTRO, CEP: 85.440-000, UBIRATÃ - PR.

FONE: (44) 3543-3750

E-MAIL: tornearianativaubirata@hotmail.com

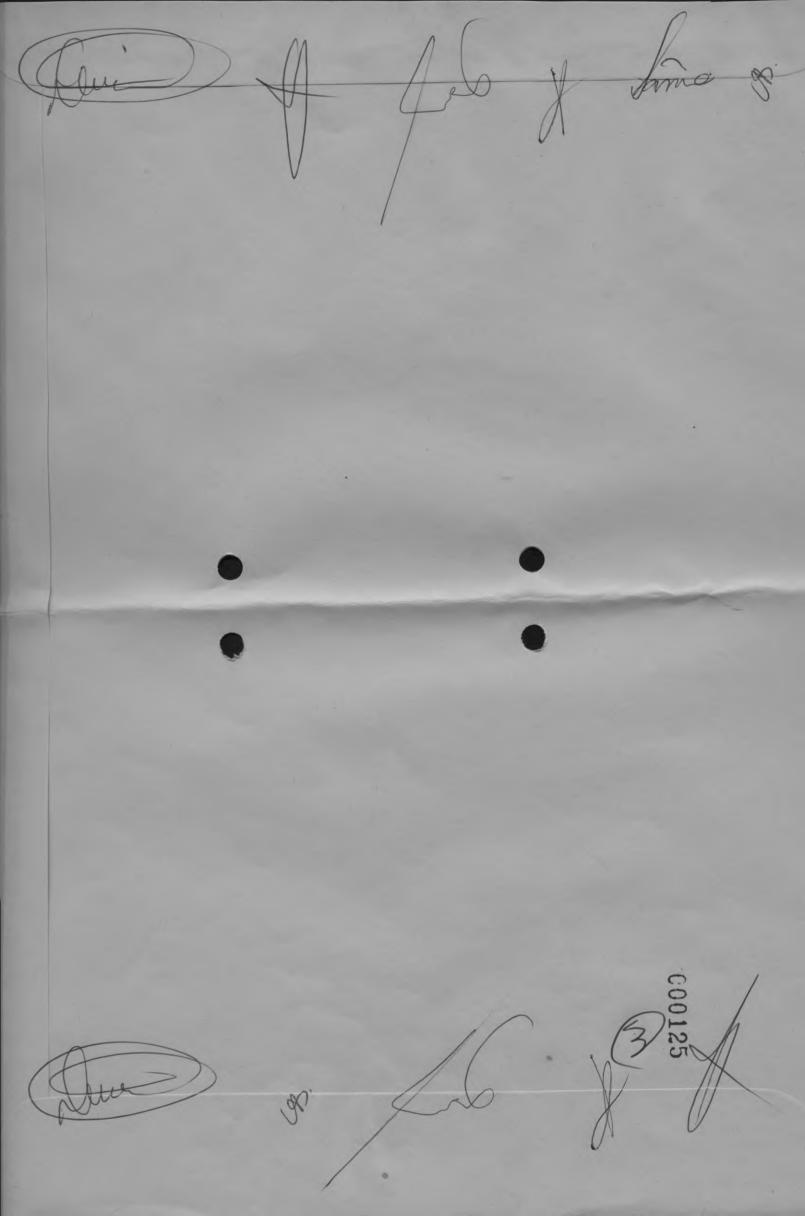












ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

C V DE SOUZA - TORNEARIA

CNPJ: 26.955.627/0001-90

PREGÃO N.º 16/2020

ABERTURA DO ENVELOPE: 9 horas do dia 06 de março de 2020.

OBJETO: Aquisição de mangueiras hidráulicas incluso a acoplagem nos diversos equipamentos da Secreta de Vação e Serviços Rurais

CNPJ N.º 26.955.627/0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 90740821-38

ANEXO IV PROPOSTA

000126

NOME DA LICITANTE: C V DE SOUZA - TORNEARIA

Nº DO CNPJ: 26.955.627/0001-90

Endereço, Cidade e Estado: Avenida Brasil, 307, Centro, CEP 85.440-000, em

Ubiratã-PR.

Nº do Telefone: (44) 3543-1824

Endereço de e-mail: souza.tornearia@hotmail.com

Referente ao Pregão Presencial nº 16/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$ 38.089,00 (trinta e oito mil e oitenta e nove reais).

O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Celso Valderi de Souza, CPF n° 825.297.449-04, portador da Carteira de Identidade RG n° 5.847.987-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Aparecida, 111, Centro, CEP 85.440-000, na Cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representála durante a vigência do mesmo, será o Senhor Celso Valderi de Souza, CPF n° 825.297.449-04, portador da Carteira de Identidade RG n° 5.847.987-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Aparecida, 111, Centro, CEP 85.440-000, na Cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, telefone (44) 3543 - 1824 e e-mail souza.tornearia@hotmail.com.

Renan Fat pa S. Lima

AVENIDA BRASIL, N.º 307, CENTRO, CEP: 85.440-000, UBIRATÃ − PR.

TELEFONE: (44) 3543-1824

A

Jours of the

Loud A

3

190

CNPJ N.º 26.955.627/0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 90740821-38

000127

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco Sicoob, Coop. 4043-0, conta Corrente 105471-6.

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

			LOTE 0	1			
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	1	MANGUEIRA HIDRAULICA 1.1/4 X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	15	М	429,00	6.435,00	FLEXUL
1	2	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2pol X 1 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	15	М	97,00	1.455,00	FLEXUL
1	3	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2pol X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	15	М	129,00	1.935,00	FLEXUL
1	4	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/4 X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	15	M	96,00	1.440,00	FLEXUL
1	5	MANGUEIRA HIDRAULICA 1pol 1/2 X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	13	M	129,00	1.677,00	FLEXUL
1	6	MANGUEIRA HIDRAULICA 5/8pol X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	15	М	145,00	2.175,00	FLEXUL
1	7	MANGUEIRA HIDRAULICA 1.1/4 X 4 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	10	M	449,00	4.490,00	FLEXUL
1	8	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2pol X 4 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	15	М	205,00	3.075,00	FLEXUL
1	9	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/4pol X 4 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	13	M	359,00	4.667,00	FLEXUL
1	10	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/8pol X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	15	M	105,00	1.575,00	FLEXUL
1	11	MANGUEIRA HIDRAULICA 5/8 X 4 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	13	М	335,00	4.355,00	FLEXUL

AVENIDA BRASIL, N.º 307, CENTRO, CEP: 85.440-000, UBIRATÃ - PR.



		CNPJ N.º 2 INSCRIÇÃO ESTA				000128	m
1	12	MANGUEIRA HIDRAULICA R12 1pol X 4 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	13	M	370,00	4.810,00	FLEXUL
		TOTAL:				R\$ 38.089.00	

Ubiratã-PR, 20 de fevereiro de 2020.

C V DE SOUZA TORNEARIA CNPJ 26.955.627/0001-90 INSCR. EST. 907.408.213-8

CELSO VALDERI DE SOUZA CPF: 825.297.449-04 RG: 5.847.987-0 SSP-PR

AVENIDA BRASIL, N.º 307, CENTRO, CEP: 85.440-000, UBIRATÃ − PR.

CNPJ N.º 26.955.627/0001-90
INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 90740821-38

ANEXO V

000129



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial 16/2020.

A empresa C V DE SOUZA - TORNEARIA, inscrita no CNPJ nº 26.955.627/0001-90 com sede na Avenida Brasil, 307, Centro. CEP 85.440-000 em Ubiratã, Estado do Paraná, por intermédio de seu Representante Legal/Sócio/Proprietário, o Senhor Celso Valderi de Souza e de seu contador, o Senhor Claudemir Ciciliato, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

[x] MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06; [] EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Ubiratã-PR, 20 de fevereiro de 2020.

C V DE SOUZA TORNEARIA CNPJ 26.955.627/0001-90 INSCR. EST. 907.408.213-8

CELSO VALDERI DE SOUZA CPF: 825.297.449-04

RG: 5.847.987-0 SSP-PR

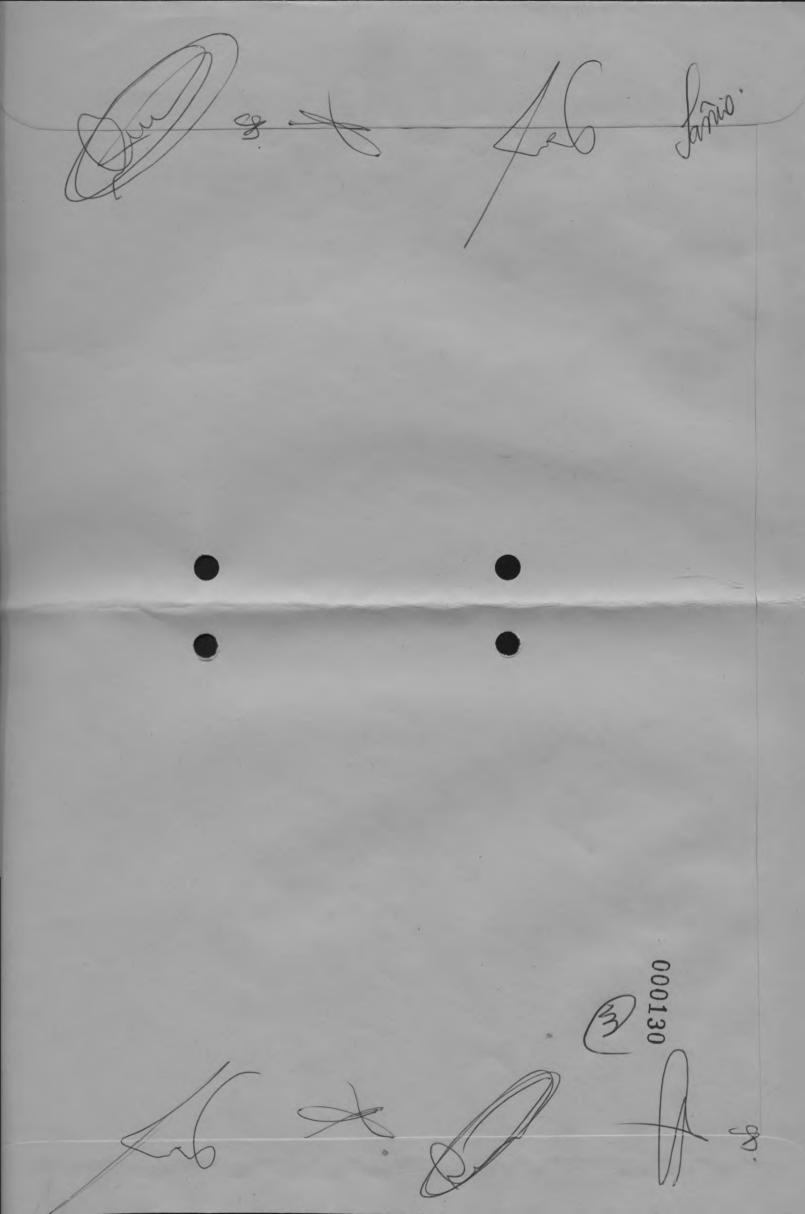
CLAUDEMIR CICILIATO

CPF: 580.163.689-72

CRC/PR: 031050/O-3

AVENIDA BRASIL, N.º 307, CENTRO, CEP: 85.440-000, UBIRATÃ - PR.





ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

C V DE SOUZA - TORNEARIA

CNPJ: 26.955.627/0001-90

PREGÃO N.º 16/2020

ABERTURA DO ENVELOPI 9 ho s do dia 06 de março de 2020.

OBJETO: Aquisição de mangueiras hidráulicas incluso a acoplagem nos diversos equipamentos da Secretaria de Viação e Serviços Rurais



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

,	0	0	1	3	1	1
					,	/

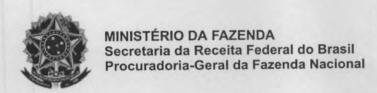
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.955.627/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇ CADASTRAL				
NOME EMPRESARIAL C V DE SOUZA - TORI	NEARIA					
TÍTULO DO ESTABELECIMEN	ITO (NOME DE FANTASIA)			PORTE ME		
	TIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL de usinagem, tornearia e sold	la				
45.20-0-01 - Serviços	ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁI de manutenção e reparação n a varejo de peças e acessóri	necânica de veículos a	utomotores s automotores			
código e descrição da N 213-5 - Empresário (In						
LOGRADOURO AV BRASIL		NÚMERO 307	COMPLEMENTO			
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA		UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3543-	-1824			
ENTE FEDERATIVO RESPON	SÁVEL (EFR)					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				ATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 6/01/2017		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADA	ASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL				ATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/02/2020 às 08:59:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Renan Fs pa 5. Lima



000132

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: C V DE SOUZA - TORNEARIA

CNPJ: 26.955.627/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:36:27 do dia 13/11/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 11/05/2020.

Código de controle da certidão: B0FC.C301.3D08.4C36 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATĀ ESTADO DO PARANÁ

000133

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME....: C V DE SOUZA - TORNEARIA CPF/CNPJ.: 26.955.627/0001-90 FINALIDADE: Licitação

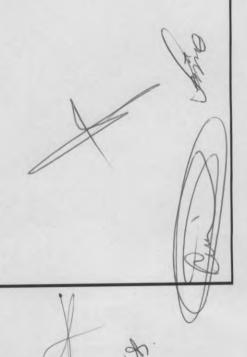
CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O IMÓVEL COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, POSSUI DÉBITOS PENDENTES E "NÃO VENCIDOS", COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE:

21/03/2020

S: Essa certidão foi emitida pelo Portal do Cidadão de Obiratã - PR, deverá ser validada pelo mesmo, disponível em: http://www.ubirata.pr.gov.br , utilizando o seguinte código de autenticidade: 284512597284512

UBIRATÃ EM 20/02/2020





Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 021580113-37



000134

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 26.955.627/0001-90

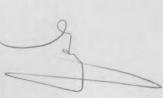
Nome: C V DE SOUZA - TORNEARIA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

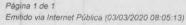
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br







Voltar

Imprimir

000135

m



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.955.627/0001-90
Razão Social: V DE SOUZA TORNEARIA

Endereço: AV BRASIL 307 / CENTRO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

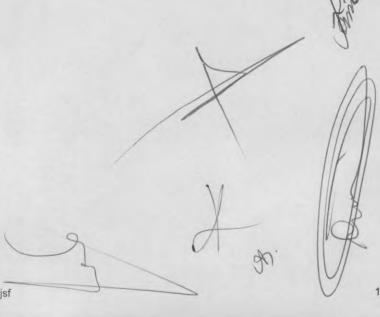
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/02/2020 a 29/03/2020

Certificação Número: 2020022905220420156605

Informação obtida em 03/03/2020 08:13:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





000136

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C V DE SOUZA - TORNEARIA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.955.627/0001-90

Certidão nº: 5017933/2020

Expedição: 20/02/2020, às 09:12:02

Validade: 17/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que C V DE SOUZA - TORNEARIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 26.955.627/0001-90, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.bp

000137

PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE UBIRATÃ - ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO DO "DISTRIBUIDOR E ANEXOS" Avenida Dr. Clodoaldo de Oliveira, 1260 - Fórum

Email: cartoriodistribuidorubirata@hotmail.com

Telefone: (44) 3543-4324

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os fichários, livros e sistema de Distribuições, dos mesmos existentes constatei NÃO HAVER sido distribuído nenhum Pedido de FALÊNCIA, CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nesta Comarca, contra: "C V DE SOUZA - TORNEARIA", estabelecida na Avenida Brasil, nº 307 - centro, nesta cidade e Comarca de Ubiratã, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 26.955.627/0001-90.

O referido é verdade e dou fé.

Ubiratã-Pr., 20 de Fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ Av. Nilza de O. Pipino, 1852 CNPJ 76.950.096/0001-10 AUTENTICAÇÃO Confere com o original Ubirata ///) 24 2020

Daiara Bordin Prates

Escrevente Juramentada - Portaria 05/2019

ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE UBIRATA

Thereza de Peder

TITULAR

Cartório do Distribuidor Contador, Partidor Avaliador Judicial e Depositário Público - Fórum

Custas: 33,66 Horas: 16h03min





CNPJ N.º 26.955.627/0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 90740821-38

000138

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 16/2020.

O signatário da presente, o senhor Celso Valderi de Souza, representante legalmente constituído da proponente C V DE SOUZA - TORNEARIA, inscrita no CNPJ nº 26.955.627/0001-90, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

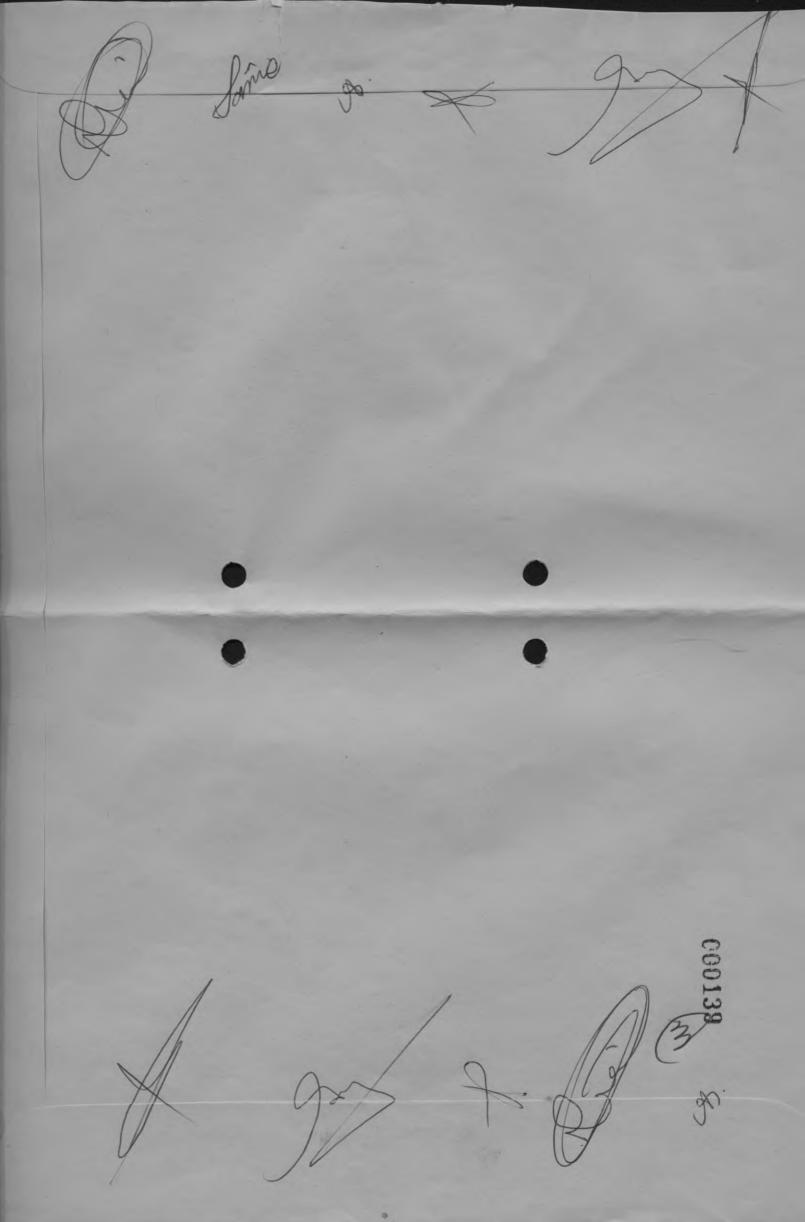
Ubiratã-PR, 20 de fevereiro de 2020.

C V DE SOUZA TORNEARIA CNPJ 26.955.627/0001-90 INSCR. EST. 907.408.213-8

CELSO VALDERI DE SOUZA CPF: 825.297.449-04

RG: 5.847.987-0 SSP-PR

AVENIDA BRASIL, N.º 307, CENTRO, CEP: 85.440-000, UBIRATÃ - PR.



ENVELOPE 02: DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

BEGALLE E FIGUEIREDO LTDA

CNPJ: 16.096.850/0001-75

PREGÃO N.º 16/2020

ABERTURA DO ENVELOPE: 9 horas do dia 06 de março de 2020

ACOPLAGEM NOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS INCLUSO A



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
16.096.850/0001-75
MATDIZ
MATRIZ

CADASTRAL

CADASTRAL

CADASTRAL CADASTRAL

BEGALLE & FIGUEIREDO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE

CÓDIGO É DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda

45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veiculos automotores 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

	0	G	P	AD.	0	11	RC	١
,	20	u	137	10	-	0	10	•
	AL		n	-	A	0	**	

1180

COMPLEMENTO

85.440-000

BAIRRO/DISTRITO

JARDIM SAO VICENTE

UBIRATA

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

(44) 3543-3750

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

05/07/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

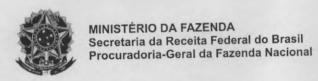
mitido no dia 21/02/2020 às 16:38:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Renan Fallog S. Lima

000140

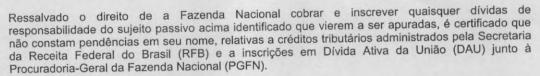




CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BEGALLE & FIGUEIREDO LTDA

CNPJ: 16.096.850/0001-75



Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:32:27 do dia 21/02/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 19/08/2020.

Código de controle da certidão: 3BDF.EEA8.07D4.B6F5 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATĀ

ESTADO DO PARANÁ

000142



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

795 2020

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME....: BEGALLE & FIGUEIREDO - LTDA CPF/CNPJ..: 16.096.850/0001-75

FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O IMÓVEL COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, POSSUI DÉBITOS PENDENTES E "NÃO VENCIDOS", COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

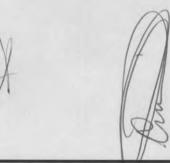
VALIDADE: 29/03/2020

Essa certidão foi emitida pelo Portal do Cidadão de ratã - PR, deverá ser validada pelo mesmo, disponível em: http://www.ubirata.pr.gov.br , utilizando o seguinte código de autenticidade : 945002443945002

UBIRATÃ EM 28/02/2020











Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

000143



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 021532802-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 16.096.850/0001-75

Nome: BEGALLE & FIGUEIREDO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Página 1 de 1 Emitido via Internet Pública (27/02/2020 08:42:53) Voltar

Imprimir

000144





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.096.850/0001-75

Razão Social: BEGALLE E FIGUEIREDO LTDA

Endereco: AV BRASIL 1180 / JARDIM SAO VICENTE / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

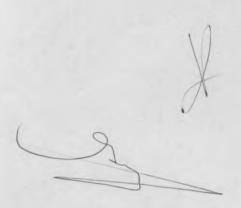
Validade: 28/02/2020 a 28/03/2020

Certificação Número: 2020022801444935011377

Informação obtida em 04/03/2020 14:59:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br











CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BEGALLE & FIGUEIREDO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 16.096.850/0001-75

Certidão nº: 5152773/2020

Expedição: 21/02/2020, às 16:37:03

Validade: 18/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **BEGALLE & FIGUEIREDO LTDA**(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°

16.096.850/0001-75, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores

Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE UBIRATA - ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO DO "DISTRIBUIDOR E ANEXOS"

Avenida Dr. Clodoaldo de Oliveira, 1260 - Fórum

Email: cartoriodistribuidorubirata@hotmail.com _______

Telefone: (44) 3543-4324

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os fichários e livros de Distribuições, dos mesmos existentes constatei NÃO HAVER sido distribuído nenhum Pedido de FALÊNCIA, CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nesta Comarca, contra: "BEGALLE & FIGUEIREDO LTDA", estabelecida na Avenida Brasil, nº 1180, nesta cidade e Comarca de Ubiratã, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 16.096.850/0001-75.

O referido é verdade e dou fé.

Ubiratã-Pr., 28 de Fevereiro de 2020.

Jackeline de Peder Barros

Escrevente Juramentada - Portaria 16/2007

ESTADO DO PARANA

COMARCA DE UBIRATA

Thereza de Peder

Cartório do Distribuidor Contador, Partidor Avaliador Judicial e

Depositário Público . - Fórum

MULPIO DE UBIRATA Ax. Alika de O. Pipino, 185 《科学》376.050.096/0001-10 《 AUTENTICAÇÃO Confere com o original tithirata 02 103 120

Idriano

Custas: 33.66 Horas: 12h12min

BEGALLE & FIGUEIREDO LTDA

CNPJ: 16.096.850/0001-75 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90600569-75

ANEXO VI



DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 16/2020.

A signatária da presente, a Senhora Tania Mara Begalle Figueiredo, representante legalmente constituído da proponente BEGALLE & FIGUEIREDO LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.096.850/0001-75, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubiratã-PR, 28 de Fevereiro de 2020.

TANIA MARA BEGALLE FIGUEIREDO

CPF n° 037.772.109-35 RG n° 7.710.273-6 SSP/PR

16.096.850/0001-75

BEGALLE FIGUEIREDO - ME

AVENIDA BRASIL, Nº 1188 B CENTRO - CEP 85.440-000 UBIRATĂ - PARANÁ

AVENIDA BRASIL, № 1180, CENTRO, CEP: 85.440-000, UBIRATÃ - PR.

FONE: (44) 3543-3750

E-MAIL: tornearianativaubirata@hotmail.com





MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã-PR.

000148

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4790/2020

Às 09 horas do dia 06 de março de 2020, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se o Pregoeiro, Renan Felipe da Silva Lima, nomeado pela Portaria nº 859/2019 e os (as) senhores (as) Adriana Candida Sluzovski e Altair da Silva Pereira, indicados como membros da Equipe de Apoio pela secretaria respectiva, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 16/2020, tipo Menor Preço, para Aquisição de mangueiras hidráulicas incluso a acoplagem nos diversos equipamentos da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

O Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao recebimento e protocolo dos envelopes das licitantes presentes. Decorrido o protocolo dos envelopes, o Pregoeiro encerrou a fase de protocolo às 09h02min, o qual resultou nas licitantes listadas abaixo como participantes:

EMPRESA	CNPJ
ELLA COMERCIO DE PEÇAS	34.960.193/0001-44
C V DE SOUZA - TORNEARIA	26.955.627/0001-90
BEGALLE E FIGUEIREDO LTDA	16.096.850/0001-75

Foi solicitado que os (as) representes das Licitantes apresentassem os documentos exigidos em edital para fins de credenciá-los (as) perante o Pregoeiro para praticar todos os atos pertinentes ao certame. Depois de analisados os documentos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, inclusive quanto às autenticações digitais nos Contratos Sociais apresentados, os (as) representantes foram devidamente credenciados (as).

Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro verificou se as Licitantes se encontravam cadastradas no Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Após a consulta, não foi constatado impedimento de nenhuma das Licitantes presentes em participar da Licitação.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricaram os envelopes de proposta das Licitantes, repassando-os aos (as) representantes credenciados (as) a fim de constatação de que os mesmos encontravam-se lacrados. Os (as) representantes rubricaram o envelope, os quais foram posteriormente abertos.

Abertos os envelopes, as Propostas de Preços foram verificadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a fim de constatar se as mesmas continham todas as informações exigidas em edital. As empresas foram enquadradas no regime microempresa conforme representado na planilha em anexo.

As propostas foram aceitas pelo Pregoeiro, sendo que os preços propostos pelas Licitantes foram anotados na planilha em anexo. Em seguida, o Pregoeiro deu início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, orientando as mesmas a formularem lances de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os





MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã-PR. 000149

(m)

lances foram anotados na planilha em anexo, assim como os valores obtidos após a negociação do Pregoeiro com a empresa classificada em primeiro lugar.

O envelope de habilitação das empresas classificadas em primeiro lugar para os itens foi rubricado pelos presentes, para fins de verificação de que o mesmo se encontrava lacrado. O envelope de habilitação foi aberto e o Pregoeiro verificou se toda a documentação apresentada atendia ao disposto em edital. As Licitantes C V DE SOUZA - TORNEARIA e BEGALLE E FIGUEIREDO LTDA confirmaram suas condições habilitatórias.

Após a classificação definitiva das Licitantes, o Pregoeiro informou aos (as) representantes presentes que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. Não houve manifestação de recurso quanto ao procedimento.

Considerando que não houve manifestação de recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto da licitação às empresas C V DE SOUZA - TORNEARIA e BEGALLE E FIGUEIREDO LTDA, conforme itens por elas vencidos constantes na tabela em anexo e considerando que as mesmas atenderam todas as exigências do edital. Os autos foram encaminhados à autoridade superior para homologação de todo o procedimento.

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão às 09h40min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e representantes presentes.

Renan Felipe S. Lima

Pregoeiro

Adriana Candida Sluzovski Equipe de Apoio

Altair da Silva Pereira Equipe de Apoio

ELLA COMERCIÓ DE PEÇAS Representante Presente

C V DE SOUZA - TORNEARIA Representante Presente

BEGALLE E FIGUEIREDO LTDA Representante Presente





PROCESSO 4790/2020 PREGÃO PRESENCIAL 16/2020

TABELA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

LOTE ÚNICO

GE/EPP/ME	ME	ME	EPP
ITEM		1	
EMPRESA	ELLA	C V DE SOUZA	BEGALLE
Proposta	R\$ 394,68	R\$ 429,00	R\$ 429,00
Lances e	R\$ 390,00	SEM LANCE	R\$ 394,00
Negociação	R\$ 385,00		R\$ 389,00
0	R\$ 380,00		R\$ 384,50
	SEM LANCE		R\$ 379,50
Observação			

ITEM		2	9 70 10 14
EMPRESA	ELLA	C V DE SOUZA	BEGALLE
Proposta	R\$ 89,24	R\$ 97,00	R\$ 97,00
Lances e	R\$ 87,50	R\$ 88,00	SEM LANCE
Negociação	SEM LANCE	R\$ 87,00	
Observação			

ITEM		3	
EMPRESA	ELLA	C V DE SOUZA	BEGALLE
Proposta	R\$ 118,68	R\$ 129,00	R\$ 129,00
Lances e	R\$ 116,00	R\$ 117,00	SEM LANCE
Negociação	R\$ 115,00	R\$ 115,50	
	SEM LANCE	R\$ 114,50	
Observação			

ITEM		4	
EMPRESA	ELLA	C V DE SOUZA	BEGALLE
Proposta	R\$ 88,32	R\$ 96,00	R\$ 96,00
Lances e	R\$ 88,00	SEM LANCE	R\$ 88,20
Negociação	R\$ 87,00		R\$ 87,90
	R\$ 86,00		R\$ 86,50
	SEM LANCE		R\$ 85,90
Hickory			

A





Observação

ITEM		5	
EMPRESA	ELLA	C V DE SOUZA	BEGALLE
Proposta	R\$ 118,68	R\$ 129,00	R\$ 129,00
Lances e	R\$ 116,00	R\$ 117,00	SEM LANCE
Negociação	R\$ 115,00	R\$ 115,50	
	SEM LANCE	R\$ 114,50	
Observação			

ITEM	6			
EMPRESA	ELLA	C V DE SOUZA	BEGALLE	
Proposta	R\$ 133,40	R\$ 145,00	R\$ 145,00	
Lance	R\$ 133,00	SEM LANCE	R\$ 133,00	
	R\$ 131,00		R\$ 131,90	
	SEM LANCE		R\$ 130,90	
Observação				

ITEM		7	
EMPRESA	ELLA	C V DE SOUZA	BEGALLE
Proposta	R\$ 413,08	R\$ 449,00	R\$ 449,00
Lances e	R\$ 412,00	SEM LANCE	R\$ 412,90
Negociação	R\$ 410,00		R\$ 411,90
	R\$ 408,00		R\$ 409,90
	R\$ 405,00		R\$ 407,90
	R\$ 403,00		R\$ 404,00
GIEN MEN	R\$ 400,00		R\$ 402,00
	R\$ 399,00		R\$ 399,90
	SEM LANCE		R\$ 398,90
Observação			

ITEM		8	
EMPRESA	ELLA	C V DE SOUZA	BEGALLE
Proposta	R\$ 188,60	R\$ 205,00	R\$ 205,00
Lances e	R\$ 188,00	SEM LANCE	R\$ 188,50
Negociação	R\$ 186,00		R\$ 187,00
	SEM LANCE		R\$ 185,00

gh



000151

Jano's

Observação	

ITEM		9	
EMPRESA	ELLA	C V DE SOUZA	BEGALLE
Proposta	R\$ 330,28	R\$ 359,00	R\$ 359,00
Lances e	R\$ 328,00	R\$ 330,00	SEM LANCE
Negociação	R\$ 323,00	R\$ 325,00	
	R\$ 320,00	R\$ 323,00	
	SEM LANCE	R\$ 319,00	
Observação			

ITEM		10	
EMPRESA	ELLA	C V DE SOUZA	BEGALLE
Proposta	R\$ 96,60	R\$ 105,00	R\$ 105,00
Lances e Negociação	SEM LANCE	R\$ 96,50	SEM LANCE
Observação			

ITEM		11	
EMPRESA	ELLA	C V DE SOUZA	BEGALLE
Proposta	R\$ 308,20	R\$ 335,00	R\$ 335,00
Lances e	R\$ 305,00	R\$ 308,00	SEM LANCE
Negociação	SEM LANCE	R\$ 304,90	
Observação			

ITEM	12						
EMPRESA	ELLA	C V DE SOUZA	BEGALLE				
Proposta	R\$ 340,40	R\$ 370,00	R\$ 370,00				
Lances e Negociação	SEM LANCE	R\$ 340,00	SEM LANCE				
Observação							

Samo anno

gh.



PARECER CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 16/2020, processo nº.4790/2020, cujo objeto é a Aquisição de mangueiras hidráulicas incluso a acoplagem nos diversos equipamentos da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

Concluída a Sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 4° incisos I a IV da Lei n° 10.520/02) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 4°, V da Lei n° 10.520/02).

O edital do pregão presencial vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e analise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubiratã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designado para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas entregaram as propostas e documentações em envelope lacrado para ser aberto e conferido seguindo as exigências do edital.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando as contratações dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 06 de março de 2020.

Duarte Xavier de Morais Assessor Jurídico OAB-Pr 48.534



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4790/2020 PREGÃO Nº 16/2020

000154



1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de mangueiras hidráulicas incluso a acoplagem nos diversos equipamentos da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. ADJUDICATÁRIA: BEGALLI E FIGUEIREDO LTDA

3.1.1. N° CNPJ: 16.096.850/0001-75 3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 15.708.50

3.2. ADJUDICATÁRIA: C V DE SOUZA - TORNEARIA

3.2.1. N° CNPJ: 26.955.627/0001-90 3.2.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 18.489,20

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO 06/03/20

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO 06/03/20

Ubiratã - Paraná, 06 de março de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE



EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4790/2020 PREGÃO Nº 16/2020

000155



1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de mangueiras hidráulicas incluso a acoplagem nos diversos equipamentos da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Altair Sgarbi

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Altair da Silva Pereira

3. CONTRATADA

C V DE SOUZA - TORNEARIA, inscrita no CNPJ nº 26.955.627/0001-90, com sede na Avenida Brasil, 307, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3543-1824, e-mail <u>Souza.tornearia@hotmail.com</u>.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 18.489,20 (dezoito mil quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0903

Despesa Orçamentária: 11358

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 06 de março de 2020.





EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4790/2020 PREGÃO Nº 16/2020 000156

y

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de mangueiras hidráulicas incluso a acoplagem nos diversos equipamentos da Secretaria de Viação e Serviços Rurais

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Altair Sgarbi

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Altair da Silva Pereira

3. CONTRATADA

BEGALLI E FIGUEIREDO LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.096.850/0001-75, com sede na Avenida Brasil, n º 1188, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3543-3750, e-mail $\underline{tornearianativaubirata@hotmail.com}$.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 15.708,50 (quinze mil setecentos e oito reais e cinquenta centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0903

Despesa Orçamentária: 11358 Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 06 de março de 2020.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 6 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1226 - ANO: XV

4Pág(s)

VIGÊNCIA: 31/12/2020 DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 27/02/2020

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4806/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

O Município de Ubirată torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DESTINADO A SECRETARIA DA SAÚDE VISANDO O SUPORTE À SALA DE VACINAS, MEDICAMENTOS E AGÊNCIA TRANSFUSIONAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 31 de março de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 31 de março de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço

www.comprasgovernamentais.gov.br.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 06 de março de 2020. tã, Paraná, 05 de março de 2020

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO № 4811/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização da Tomada de Preços do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TIPO ARTEFATOS DE CIMENTO E OUTROS DESTINADOS A REFORMA E URBANIZAÇÃO DO CANTEIRO DA AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO (entre as Ruas Floriano Peixoto e Rua Santos Dumont), (Rua Santos Dumont e Rua Duque de Caxias).

Data de abertura: 24 de março de 2020, às 14 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 06 de março de 2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4790/2020 PREGÃO Nº 16/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubirată, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro: 2. OBJETO DA LICITAÇÃO

sição de mangueiras hidráulicas incluso a acoplagem nos diversos amentos da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

MPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. ADJUDICATÁRIA: BEGALLI E FIGUEIREDO LTDA

3.1.1. N° CNPJ: 16.096.850/0001-75 3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 15.708,50 3.2. ADJUDICATÁRIA: C V DE SOUZA - TORNEARIA 3.2.1. N° CNPJ: 26.955.627/0001-90

3.2.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 18,489,20

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO 06/03/20

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

06/03/20

Ubiratã - Paraná, 06 de março de 2020 HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4770/2020 PREGÃO Nº 10/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Licenças Autodesk pelo período de um (01) ano com instalação em rede do software AutoCAD.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATĂ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubirată, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Vitor Mayer Wanderlind

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Eduardo Felipe Manfé

AX4B SISTEMAS DE INFORMATICA, inscrita no CNPJ nº 22.233.581/0001-44, com sede na Rua Florida - 11° andar, 1738, na cidade de São Paulo, Estado São Paulo. Telefone nº (11) 3230-2760, e-mail licitacoesbr@ax4b.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 53.280,00(cinquenta e três mil duzentos e oitenta reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, com possibilidade de prorrogação. 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:1101

Despesa Orçamentária:15260

Categoria: 339040110000

Descrição da Despesa: LOCAÇÃO DE SOFTWARES

Fonte de Recurso: PRÓPRIO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 14/02/2020.

EXTRATO DO CONTRATO N° 56/2019 DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 10/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2020

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Locação de imóvel para recepção de estudantes para realização de estágio curricular

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATĂ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubirată, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

João Batista Petrica, inscrita no CPF nº 237.420.709-91, situada na Rua Duque de Caxias 868, AP 03, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$ - 10.600,00 (dez mil e seiscentos

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0606

Despesa Orçamentária: 11645 Categoria: 339036150000

Descrição da Despesa: locação de imóveis

Fonte de Recurso: 494

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses

FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubiratã, Estado do Paraná.

Ubiratã - Paraná, 27 de fevereiro de 2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº10/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4796/2020

1. OBJETO:

Transferência de recursos financeiros a Associação dos Deficientes Físicos de Ubirată - ADEFIU, visando atendimento e execução do Serviço de Proteção Social Básica para Pessoas com deficiências físicas e suas famílias, com foco na garantia de direitos, em conformidade com o Plano de Trabalho devidamente aprovado. 2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATĂ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ sob o nº 78.680.832/0001-93, situada na Rua Joaquim Ferreira Lúcio, Nº383 Centro na cidade de Ubirată, Estado do Paraná, CEP nº85440-000, Telefone(44)3543-2608 e-mail adefiu383ubirata@gmail.com.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$ - 152.152,00 (cento e cinquenta e dois mil cento e cinquenta e dois reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0801

Despesa Orçamentária: 15844

Categoria: 335043999900

Descrição da Despesa: Demais entidades do terceiro setor Fonte de Recurso: Fonte Livre 6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01.03.2020 a 31.12.2020

FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubiratã, Estado do Paraná.

Ubiratã - Paraná, 27 de fevereiro de 2020.

Página 4



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através dewww.ubirata.pr.gov.brno link Jornal Oficial Online.



CONTRATO N.º 67/2020 PROCESSO N.º 4790/2020 PREGÃO N.º 16/2020



Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro, como CONTRATADA, a Empresa C V DE SOUZA - TORNEARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.955.627/0001-90, situada na Avenida Brasil, 307, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85444-000, Telefone nº (44) 3543-1824, e-mail souza.tornearia@hotmail.com, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial 16/2020, com homologação em 06/03/20.

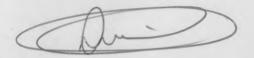
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de mangueiras hidráulicas incluso a acoplagem nos diversos equipamentos da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
2	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2pol X 1 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	15	М	87,00	1.305,00
3	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2pol X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	15	M	114,50	1.717,50
5	MANGUEIRA HIDRAULICA 1pol 1/2 X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	13	М	114,50	1.488,50
9	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/4pol X 4 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	13	М	319,00	4.147,00
10	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/8pol X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	15	М	96,50	1.447,50
11	MANGUEIRA HIDRAULICA 5/8 X 4 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	13	М	304,90	3.963,70







	1
000159	1
100	1

12	MANGUEIRA HIDRAULICA R12 1pol X 4 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	13	М	340,00	4.420,00
Total					18.489,20

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

- 3.1. O valor global da presente contratação está fixado em *R\$* 18.489,20 (dezoito mil quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).
- 3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0903	11358	339030990100	Materiais diversos para consumo		38.089,00

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Sede da Secretaria de Viação e Serviços Rurais - Av. João Medeiros, s/nº - Ao lado do Lar dos Velhinhos, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

- 6.1. O prazo de solicitação dos produtos será de até 05 dias úteis contados da assinatura do contrato.
- 6.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.
- 6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.
- 6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos produtos será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.







- 7.2. Os produtos deverão ser fornecidos e instalados em perfeitas condições, novos, e sem uso conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 7.3. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.
- 7.4. Quando exigido, os produtos materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos produtos materiais durante o período, sem ônus adicionais ao município.
- 7.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 8.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.
- 8.3. O recebimento de produtos de valor superior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º da Lei nº 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.
- 8.4. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- 8.5. O produto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos ha Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR







(Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

- 9.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:
 - 9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
 - 9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
 - 9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Indice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES









12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

- 13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:
- 13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

- 13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.
- 13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:
 - 13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;
 - 13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.
 - 13.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos da CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;





- 15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com a condições descritas no presente contrato;
- 15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;
- 15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 15.2. São obrigações da CONTRATANTE:
 - 15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
 - 15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;
 - 15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
 - 15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
 - 15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
 - 15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
 - 15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
 - 15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 15.3. São obrigações DA CONTRATADA:
 - 15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
 - 15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;
 - 15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;





- 15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigo 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990);
- 15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentalas no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;
- 15.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;
- 15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- 15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 16.1. Caberá ao servidor Nilson Messa, lotado na Secretaria Viação e Serviços Rurais a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do servidor Altair Sgarbi e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo servidor Altair da Silva Pereira, ambos lotados na Secretaria de Viação e Serviços Rurais.
- 16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.





- 16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide ner diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.
- 16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

- 17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:
 - 17.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;
 - 17.1.2. Multa de 6% (seis por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;
 - 17.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;
 - 17.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.
- 17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.
- 17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.
- 17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.
- 17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.











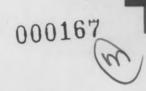
- 17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.
- 17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.
- 17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
- 17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

- 18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, podendo ser:
 - 18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
 - 18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, dede que haja conveniência para a Administração;
 - 18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:
 - 18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
 - 18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;
 - 18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.
- 18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.
- 18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.







19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

- 21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:
- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- 21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito







24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 06 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIKATÃ

Prefeito

Contratante

Ć V DE SOUZA - TORNEARIA

Representante legal da empresa Contratada



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUINTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1227 - ANO: XV

5Pág(s)

000169

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 15/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4815/2020

OBJETO:

O presente procedimento refere-se à locação de arquibancada para o mega movimento do esporte 2020, que acontecerá nos dias 13,14 e 15 de março, Complexo Esportivo Ginásio Municipal de Esportes.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

2.1. O Mega Movimento do Esporte em sua totalidade tem se tornado um evento de enorme proporção e por sua conta, tem trazido inúmeras pessoas para assistir aos eventos e modalidades apresentadas como atrações esportivas de alto renome nacional, que acontecerá na data de 13 a 15 de março de 2020, no complexo esportivo do Ginásio Municipal Tomaz Izidro de Lima. Para tanto, na modalidade de Futevôlei e Vôlei de Praia, existe a extrema necessidade de atender a uma demanda muito grande de pessoas haja vista que as duas modalidades são muito fortes na competição e no entorno da quadra não possui arquibancada fixa e por isso a grande necessidade de formação de processo licitatório para locação de arquibancada que contemple o evento para dar suporte aos municipes que vem assistir essas modalidades.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

M G JUNIOR PROMOÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 918.996.020/0001-20, na Avenida Gilberto Piovesan, 1290 Fundos Bairro Centro, na cidade de Moreira Sales, Estado do Paraná, CEP nº 87.370-000, elefone n° (44) 9979-8521/ (44) 3532-1740.

5 VALOR

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ - 7.992,00 (Sete Mil Novecentos e Noventa e Dois Reais).

6. VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da data do presente Termo. 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0702

Despesa Orçamentária: 15125

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: demais serviços de terceiros, pessoa jurídica

Fonte de Recurso: Próprio

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Locação de 45 metros de arquibancada com estrutura de ferro e tablado em madeira, com 4 (quatro) degraus de 70 (setenta) cm cada uma e uma passarela de 1,40mts, incluso montagem e desmontagem. A empresa deverá realizar a emissão de ART. Local de instalação será no Complexo Esportivo Ginásio Municipal de Esportes Rua Brasília, s/n, Centro.	45	Metros		7.992,00

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica,

ratificamos a dispensa de licitação. Ubiratã - Paraná, 10 de março de 2020

HAROLDO FERNANDES DUARTE

NICANOR TADASHI KIMURA

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 29/2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4817/2020

Contratação de show musical da dupla Leo Doreto e Daniel, no dia 13 de março de 2020, durante a quarta edição do Mega Movimento de Esporte, no Ginásio de Esportes Municipal

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

2.1. A Contratação se dará para compor o quadro de atração artística a se apresentar durante o 4º Mega Movimento do Esporte, onde o município receberá attetas de vários municípios e de personalidades de algumas categorias que são referência nacional e também a contratação da referida empresa se dá como incentivo na carreira de artistas regionais e que trará ao evento mais descontração, tornando assim um ambiente mais aconchegante para os atletas e para os que irão ao local para assistir aos jogos e participar da praça de

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A inexigibilidade de licitação em epigrafe fundamenta-se no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia do Assessor Jurídico do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA

LEONARDO DORETO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 27.203.855/001-76,

situada na Rua José Gomes Paulino, nº. 595, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná

5. VALOR

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 800,00 (oitocentos

6. VIGÊNCIA:

1 mês, a contar da data do presente Termo. 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0702

Despesa Orçamentária: 15125

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: próprio

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-s consideração os termos do parecer jurídico expedido pelo Assessor Jurídico, ratificamos a inexigibilidade de licitação

Ubiratã - Paraná, 11 de março de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

NICANOR TADASHI KIMURA

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 29/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4781/2020 PREGÃO Nº 13/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de material elétrico destinado a iluminação do Centro Esportivo do Distrito de Yolanda e passeio público no entorno do Centro Poliesportivo na av. Waldir de Oliveira (entre rua Bahia e rua Pernambuco) e rua Bahia (entre av. Waldir de Oliveira e rua Santa Catarina).

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Joao Martos Moreno

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Marcio de Souza Carvalho

3. CONTRATADA

LUZ DE PRATA CONSTRUTORA DE OBRAS ELETRICAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 15.385.077/0001-02, com sede na Rua Grevilia nº 242, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná. Telefone nº (45) 99134-6775, e-mail construtoraluzdeprata@gmail.com .

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 46.351,00 (Quarenta e seis mil trezentos e cinquenta e um reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1003

Despesa Orçamentária: 15587,15797

Categoria: 44951990100, 449051020600

Descrição da Despesa: Obras diversas, Rede de iluminação pública

Fonte de Recurso: 0, 507 7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubirată, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 04 de março de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4790/2020 PREGÃO Nº 16/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de mangueiras hidráulicas incluso a acoplagem nos diversos equipamentos da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Femandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Altair Sgarbi
2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Altair da Silva Pereira

3. CONTRATADA

C V DE SOUZA - TORNEARIA, inscrita no CNPJ nº 26.955.627/0001-90, com sede na Avenida Brasil, 307, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3543-1824, e-mail Souza.tornearia@hotmail.com . 4. VALOR CONTRATADO

- 18.489,20 (dezoito mil quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte

Página 5



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ. A Prefeitura Municipal Ubirată - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de<u>www.ubirata.pr.gov.br</u>no link Jornal Oficial Online

Inicio



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUINTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1227 - ANO: XV

6Pág(s)

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação. 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0903

Despesa Orçamentária: 11358 Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Úbiratā - Paraná, 06 de março de 2020

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4029/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATĂ E A EMPRESA CONSTRUTORA
TROPICAL LTDA, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Construção de infraestrutura urbana de lazer, Meu Campinho, conforme convênio 978/2017-SEDU, celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e o município de Ubiratã.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubirată - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53. 3. CONTRATADA:

CONSTRUTORA TROPICAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 04.686.047/0001-01, estabelecida à Rua Marechal Candido Rondon nº 1197, Bairro Neva, Cascavel, Paraná.

4. OBJETO DO ADITIVO

Prorrogar a vigência do Contrato passando o término do mesmo para 10 de maio de 2020, conforme solicitação da Secretaria de Obras e parecer jurídico anexo nos autos do processo. 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em

duas vias de igual teor.

Ubirată, 06 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATA

Prefeito

Contratante CONSTRUTORA TROPICAL LTDA

Representante Legal

Contratada

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente termo, fica retificado a justificativa da contratação do processo licitatório 4795/2020.

Acrescenta-se no cabeçalho, se lê da seguinte forma PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4795/2020.

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitarem com o presente Termo.

Ubirată, 11 março de 2020. HAROLDO FERNANDES DUARTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4793/2020 PREGÃO Nº 17/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8,666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de gradil metálico para quadra de areia do centro poliesportivo do Distrito de Yolanda, incluso pintura e instalação.

3. EMPRESA ADJUDICADA EMPRESA: VILMAR DE SOUZA VIEIRA-ME

CNPJ: 06.308.747/0001-98

VALOR GLOBAL: R\$ - 11.500,00 4. DATA DE ADJUDICAÇÃO 12 de março de 2020.

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

12 de março de 2020.

Ubiratã - Paraná, 12 de março de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4793/2020

PREGÃO Nº 17/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubirată, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro: 2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de gradil metálico para quadra de areia do centro poliesportivo do Distrito de Yolanda, incluso pintura e instalação.

EMPRESA ADJUDICADA

EMPRESA: VILMAR DE SOUZA VIEIRA-ME CNPJ: 06.308.747/0001-98 VALOR GLOBAL: R\$ - 11.500,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

12 de março de 2020. 5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO 12 de março de 2020.

Ubirată - Paraná, 12 de março de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA № 16/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4819/2020

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Contratação de empresa para prestar serviço especializado ao Município de Ubiratã e Aquisição de peças para revisões de 10.000 Km, frotas 226, 227 e 230.

NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

2.1. Realizar a revisão é obrigatório para cobertura do período de garantia de acordo com o manual do fabricante e manter os veículos oficiais em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação. Dessa forma, se torna necessário à contratação de uma Concessionária autorizada Chevrolet para a realização de manutenções preventivas e corretivas dos veículos oficiais e fornecimento de peças e suprimentos originais, assim como utilização de peças originais. A não realização dessa revisão na concessionária ocasionará perda de garantia do veiculo, o que se torna inviável para secretaria solicitante, já que o veiculo possui 3 anos de garantia. 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

Zacarias Veículos, inscrita no CNPJ nº 79.138.608/0007-22, situada na Avenida Santos Dumont, 1331, Centro, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, CEP nº 87.360-000, Telefone n° (44) 3261-5251, e-mail tributario@grupocifra.com.br. 5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 2.759,82 (Dois mil e setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

6. VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da data do presente Termo. 7. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

Órgão: 0605

Despesa Orçamentária: 12690

Categoria: 339039190400

Descrição da Despesa: serviços gerais de mecânica veicular.

Fonte de Recurso: 303

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. TOTAL
1	1	Peças e suprimentos originais para manutenção preventiva de 10.000 km, Chevrolet Montana LS. Frotas	1	UN.	1.621,20
2	1	Serviços especializados para manutenção corretiva de 10.000 KM, Chevrolet LS, 226, 227 e 230.	1	UN.	1.138,62

	de la		Descrição Peças		
Item	Qdt	Un	Descrição	V. Unit	V. Total
01	3	Un	Filtro de Combustível	R\$ 45,47	136,41
02	3	Un	Vedador Alumínio	R\$ 7,49	22,47
03	3	Un	Filtro de Óleo	R\$ 24,99	74,97
04	10,50	Un	Óleo Motor	R\$ 39,90	418,95
05	3	Un	Elemento Ar	R\$ 264,15	264,15
06	3	Un	Filtro de Ar Condicionado	R\$ 27,15	81,45
07	3	Un	Limpa Parabrisa	R\$ 6,90	20.70

Página 6



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através dewww.ubirata.pr.gov.brno link Jornal Oficial Online



CONTRATO N.º 68/2020 PROCESSO N.º 4790/2020 PREGÃO N.º 16/2020 000171

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro, como CONTRATADA, a Empresa BEGALLI E FIGUEIREDO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.096.850/0001-75, situada na Avenida Brasil, 1188, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-3750, e-mail tornearianativaubirata@hotmail.com, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial 16/2020, com homologação em 06/03/20.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de mangueiras hidráulicas incluso a acoplagem nos diversos equipamentos da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	MANGUEIRA HIDRAULICA 1.1/4 X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	15	M	379,50	5.692,50
4	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/4 X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	15	M	85,90	1.288,50
6	MANGUEIRA HIDRAULICA 5/8pol X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	15	М	130,90	1.963,50
7	MANGUEIRA HIDRAULICA 1.1/4 X 4 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	10	М	398,90	3.989,00
8	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2pol X 4 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	15	М	185,00	2.775,00
	Total				15.708,50

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO





3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 15.708,50 (quinze mil setecentos e oito reais e cinquenta centavos).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0903	11358	2222222	3		
	11336		Materiais diversos para consumo		38.089,00
			Triateriais diversos para consumo		38.

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Sede da Secretaria de Viação e Serviços Rurais - Av. João Medeiros, s/nº - Ao lado do Lar dos Velhinhos, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

- 6.1. O prazo de solicitação dos produtos será de até 05 dias úteis contados da assinatura do contrato.
- 6.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.
- 6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.
- 6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1. O fornecimento dos produtos será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.
- 7.2. Os produtos deverão ser fornecidos e instalados em perfeitas condições, novos, e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 7.3. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.



7.4. Quando exigido, os produtos materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos produtos materiais durante o período, sem ônus adicionais ao município.

7.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 8.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.
- 8.3. O recebimento de produtos de valor superior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º da Lei nº 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.
- 8.4. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- 8.5. O produto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).



9.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

- 9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

- 11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.
- 11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:



13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

- 13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.
- 13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:
 - 13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;
 - 13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.
 - 13.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 15.1. São direitos da CONTRATANTE:
 - 15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;
 - 15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
 - 15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
 - 15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;
 - 15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.





15.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- 15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações DA CONTRATADA:

- 15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;
- 15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990);
- 15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- 15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentalas no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;
- 15.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;
- 15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- 15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 16.1. Caberá ao servidor Nilson Messa, lotado na Secretaria Viação e Serviços Rurais a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do servidor Altair Sgarbi e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo servidor Altair da Silva Pereira, ambos lotados na Secretaria de Viação e Serviços Rurais.
- 16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.
- 16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.
- 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.



17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

- 17.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;
- 17.1.2. Multa de 6% (seis por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;
- 17.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;
- 17.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.
- 17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.
- 17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.
- 17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.
- 17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.
- 17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.
- 17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.
- 17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
- 17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.
- 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA RESCISÃO CONTRATUA



- 18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, podendo ser:
 - 18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
 - 18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, dede que haja conveniência para a Administração;
 - 18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:
 - 18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
 - 18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;
 - 18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.
- 18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.
- 18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a



cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- 21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 06 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito Contratante BEGALLI E FIGUEIREDO LTDA

Representante legal da empresa

Contratada

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ-PR

PORTARIA Nº 291, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Concede féritas a servidorea.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribucioses legais.

3.3.2. VALOR GLOBAL: R\$ 6.720.00
4. DATA DE ADJUDICAÇÃO
65. de março de 2020
6 de março de 2020
6 de março de 2020
Ubindia - Paraná, 60 de março de 2020.
HARQLDO FERNANDES DUARTE

Occader férias a estródrera, conforme segue, conjointe de periode de aporte de apor

C, Classes I, Jodon Pas Secretaria de Saudo, refleciente ao perfodo.

C, Classes I, Jodon Pas Secretaria de Saudo, refleciente ao perfodo 1/12/2019 a 3/17/2019, com efelios reflorados a 3/07/2019, com efelios reflorados a 3/07/2020, com efelios reflorados a 46 Apúlo. Classe I, an A. Jolada na Secretaria de Saudos, reflerente ao período aquistifivo a 91/10/2019, com efelios se afordas, reflerente ao período aquistifivo 3.5 REGISTRE-SE CUMPRA-SE.

CUMPRA-SE.

PROCESSOS LICITATÓRIOS

O Município de Ubiertá toma público aos interessados a realização do Pregão Presarcial, de igo Menor Preser ACUDISCÁD DE EQUIPAMENTOS E AMPERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AOS CONSULTÓRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SÁUDE E NO CEO - REPREDIRADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

bimento e abertura das Propostas: 01 de abril de 2020, às 9 horas. de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal

cos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEINAEIEPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1°, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

O Municipio de Ubinatá torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Manor Prego. - Por Item, visendo a AQUISIÇÃO DE PREMEOS ALHERAIS DE HIGERE, MATERIAIS DE CONSUMO E WATERIAIS DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CASA LAR CLÓVIS PEREIRA GALINDO.

s Propostas: 02 de abril de 2020, às 09 horas. Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal

poderão ser oblidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4789/2020

GACA N° 15CROZOS PROCESCO ES NICACIO andres per al proper con transfer of the sale of the sale andres peut agelsache on vigor, especialmente a Lei n° 565693 a arches peutentres resolve homologan a presente Lidiação nos termos alixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de manuterção preventiva e corretiva, destinados as máquinas pesadas per mementes Secuedaria de Visção e Serviços Rurais.

3. EMPRESA (8) ADJUDICADA (8)

3. ADJUDICATĀRIA: COMPEC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA

Infinity DE UBIRATĂ, pessoa jurídica de direito público Interno Inscrita no 10 n. 17 850/2000/001/10. com sede administrativa a Avendas Miliza de ira Ppino, 1852, na cidade de Ubirată, Estado do Paranta, insiste atio sentiado pelo Exmo. Sr. Prelatio Harddo Fernandes Duarta, residentia e incipiado mesto cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.* 1.847.057-8 inscrito no CPF n.*990.951, 778-55.

ção de mangueiras hidráulicas incluso a acoplagem nos diversos mentos da Secretaria de Viação e Serviços Rurais

TRATO DO CONTRATO Nº 68/2020 OCESSO LICITATÓRIO Nº 4790/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO:

3.1.1. N° CNPJ. 08.336.591/0001-84
3.1.2. VALOR GLOBAL. R\$ - 12.200
3.1.2. VALOR GLOBAL. R\$ - 12.200
3. EMPRESA (§ DAUJUICATA)
3.2. ADJUDICATÁRIA: RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

3.2. ADJUDICATÁRIA: RODAMOTRIZ COMERCIO DE PEÇAS LTDA 3.2. ADJUDICATÁRIA: RODAMOTRIZ COMERCIO DE PEÇAS LTDA 3.2.1. W CUNY: 26.34. 64.660001.01
3.2. VALOR GLOBAL: R\$ 6.780.00
3.3. ADJUDICATÁRIA: HURALFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS 33. ADJUDICATÁRIA: HURALFORCE PEÇAS E

3.3.1. N° CNPJ: 27.014.321/0001-00

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

180

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATĂ.
A Prefeitura Municípal Ubirată - PR da garantia da autenticidade deste
documento, desde que visualizado através de<u>wyww.ubirata.or.gov.br</u>no

SE!



ICANAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ-PR EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1230 - ANO: XV

ação.	
ротога	
de	ì
meses, sem possibilidad	
12	

spesa Orgamentária: 11358 legoria: 339/30/990100 razigo da Despesa: Materiais diversos para consumo nte de Recurso: Próprio

aleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas sanciundas do instrumento contratual.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4793/2020

REGÃO Nº 17/2020 OBJETO DA LICITAÇÃO:

i Prefeito do Município de Ubirată, no uso das artibuições que hie são indicidas pela legislação em Vigor, aspecialmente a Lai n.º 8.686953 as illenções posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos astudioração do objeto pelo Pregoetico. OB-ETO DA LICITAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4799/2020 PREGÃO Nº 19/2020

isição de para-brisas e insuffilme para frota da Secretaria de Saúde. MPRESA ADJUDICADA

1. G BORCATI 1.1. N° CNPJ 15,740.998/0001-38 1.2 VALOR GLOBAL R\$ - 30.176,00 DATA DE ADJUDICAÇÃO

sição de gradil metálico para quadra de to de Yolanda, incluso pintura e instalação.

CONTRIVATION COURT AND AND ADDRESS AND ADDRESS. Prefetolo Handdo Fernandess Durfle, residentle en expresentation pate Extra S. Prefetolo Handdo Fernandess Durfle, residentle en representation pate Extra S. Prefetolo Handdo Fernandess Durfle, residentle en expression on CPF at "960 951,728-53.

8 PRE inscription OCPF at "960 951,728-53.

2.1. Fiscal add Contration Julio Cestar Menigle

2.1. Fiscal add Contration Julio Cestar Menigle

2.1. Fiscal substitution do Contration Julio Castar Menigle

2.1. Fiscal Substitution do Contration Julio Castar Menigle

CONTRATADA VILIARR DE SOUZA VIEIRA, inscrita no CNPJ n° 06.308.747/0001-98, com Sedan a Avenida Jošo Medeiros, n°. 547, drea industrial, na cidade de Ubirată, Estado do Parano. Telefone n° (44) 3543-2589.
 VALOR CONTRATADO

2\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

6 meses, sem possibilidade de promogação. 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Órgão: 0701

//COS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA, HOSPEDAGEM E SUPORTE PARA EBSITE OFICIAL DA PREFEITURA DE UBIRATÁ.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2019 DISPENSA POR LIMITE Nº 12/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4809/2020

atá - Paraná, 18/03/2020. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

A INFORMATICA E COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.2020001-20, situada na Avendida Centra Axul, nº 864-4, saa 01, zona 02, daded ed Maringá, Estado do Panará, CEP nº 87.101-000, Telefone nº (44) adaded ed Maringá, Estado do Panará, CEP nº 87.101-000, Telefone nº (44) 2522.2822.2828, e-mail contato@ingapublica.com.br.

aror total do contrato está fixado em R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reals).

Serviços Técnicos Profissionais

nte de Recurso: Próprio. VIGÉNCIA CONTRATUAL: 12 meses FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ub pirată — Parana, 05 de março de 2020

eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir qualsquer

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 17/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4820/2020

O presente procedimento refere-se à Aquisição de materiais para realizar evisão de 25,000 Km para os caminhões Ford Cargo 2629 6x4/ Frotas 222 e

2.1. A contratação se las necessária para a revisão de 25.000 km dos eminhos perd Logap 2529 de Val trota 222 e Camhalás perd Cargo 2529 de Val trota 222 e Camhalás perd Cargo 2529 de Val trota 222 de Secretaria de Valeção a Serviços Rurais. Realizar a revistão de abradacirio para cobetura do período de agramita de acordo com o manual do abricante e manter ca veliculas eficiais em condições de peino funcionamento e abrada de conservaçõe, A revisão ha de set acua de abrada con consessionalina, e com os anicia possas garantas. É imprescindiva a revisão na concessionalina, e com revisão para de period de vida de la concessionalina, e com revisão para de period de vida de obra concessionalina, e com revisão para period de vida de vida de não acametaria a perca de garantia NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

sa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso XVII da Lei s, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e NDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

4, CONTRATADA:

Abstrass Cornéro de Caminhões Lida, inscrita no CNPJ n° 27,435,406/0001-53, situada na Rodovia Federal BR - 277, Sin* - Km 583, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP n° 85,818-560, Telefone n° (45) 3227-5597.

VALOR:
 O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ - 2.329,68 (dois mil trezentos e vínte e nove reais e sessenta e otto centavos).

BECALLI EFIGUEIREDO LTDA, inacrita no CNPJ nº 16.096.850/0001-75, com sade na Avenda Brasil, nº 1188, na cidade de Ubiratà, Estado do Paraná. Ancheine nº (44) 3543-3750, e-mail tomeanianativaucintale@hotmail.com.

1.1. Fiscal do Contrato: Attair Sgarbi 1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Attair da Silva Pereira

30 dias, a contar da data do presente Termo.

O DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 6903

Despasa Orçamentalna: 11199

Despasa Orçamentalna: cultos materiais para ma
Fonte de Racurso: próprio

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

V. TOTAL	584,80	198,90	323,00	306,72	300,98	119,28	440,00	26,00
V. UNIT	14,62	99,45	161,50	153,36	150,49	59,64	220,00	28,00
NS	S	S	S	Š	Š	- S	-N	ÚN.
QTD	40	2	2	2	2	2	2	2
DESCRICÃO	Oleo SAF 15w40 Litro CI-4	Filtro de ar inferno	Filtro de Ar Cargo Tracado	filtro oleo lubrificante	Filtro separador diesel	Filtro de arla	Filtro diesel do motor	Filtro polem cabine
TEM		2	3	4	2	9	7	80
LOTE	-	-			-	-	-	-
		_	_	_	-	_	-	

Jbirată- Paraná, 12 de março de 2020 JAROLDO FERNANDES DUARTE

NILSON MESSA

idente da Comissão de Licitação leado Conforme Portaria 29/2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº17 /2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4822/2020

ente procedimento refere-se à custeio de curso de extensão - Cursos de poamento em estomatologia/patologia bucal (Enfase em diagnóstico nico e histopatológico). NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

iso da Secretaria de Saúde em promover s servidores e ainda visando capacitar o manejo de lesões bucais se faz necessária a

s fundamenta-se no art. 25, inciso II da via da Assessoria Jurídica do município ndimento a população. escilia pelo curso deuse em razão de ser o único dertado na região e sobiblidade momentihara para a referida área. UNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

ODONTOLOGIA VIEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.292.163/0001-05, situada

nida Euclides da Cunha, 1331, Zona 05, na cidade de Maringá, Estado do aná, CEP n° 87.015-180, Telefone n° (44) 3224-1239.

total do presente procedimento está fixado em R\$ - 3.850,00 (três mil os e cinquenta reais).

usas sendo divididos em 7 módulos, a contar da data do presente Termo. TAÇÃO ORÇAMENTARIA:

siderando as justificativas e fundamentações relatadas e lavando-se em deração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica. Las de la Farecer de Calcado. Las desacros de la Parecer de Calcado. Las de Calcados de Ca

001

VE APARECIDA DE SOUZA

RIMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 19/20/20 ROCESSO LICITATÓRIO N.º 48/24/20/20

unte procedimento refere-se à contribuição Mensal do Município de para a Associação dos Municípios do Oeste do Paraná-AMOP. SSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBRATÃ.
A Prefettura Municipal Ubriata - Pa da garantia da autemidaded deste documento, deste que visualizado através deservecubilizado activos deservecubilizado através de